



## **Câmara Municipal de Itapetininga**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 01/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Considerando que a Câmara Municipal de Itapetininga, possui extensa área verde e jardins;

Considerando a necessidade da manutenção e a conservação desses ambientes;

Solicito a essa Presidência que se verifique junto ao Setor de Recursos Humanos se há no quadro de funcionários existentes, servidor com atribuições para exercer atividades relacionadas as necessidades citadas acima, e se for constatado que não há servidores com as devidas atribuições, que se dê início de um procedimento necessário para a contratação de empresa especializada para a execução destes serviços.

DESPACHO: Ao Setor  
*Recursos Humanos*  
para Informações  
Gab. da Presidência 13/01/21

Itapetininga, 13 de janeiro de 2021.

*Mar José Martins*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
**EDUARDO RODRIGUES JARDIM**  
Assessor de Gestão Patrimonial



### COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando a necessidade de prestação de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas.

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos) por conta da contratada ;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes (com remoção dos detritos por conta da contratada).

A área verde e de jardim onde será executado o serviço possui cerca de 1.600 m<sup>2</sup>.

Caberá à contratada realizar a manutenção em todo o jardim e áreas verdes pertencentes ao prédio da Câmara, através dos seguintes serviços:

- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara.
- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda.
- Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias.
- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícolas, de acordo com as necessidades das espécies.
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas.
- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
04 @

- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprovar à Câmara.
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara.
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades,
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos, maquinário, insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços,
- A Câmara não se responsabilizará pela guarda dos pertences da contratada.

Itapetininga, 13 de janeiro de 2021.

**Eduardo Rodrigues Jardim**  
Assessor de Gestão Patrimonial





**CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS. 05 @

**De:** Setor de Recursos Humanos

**Para:** Gabinete da Presidência

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V. Exa, informamos que no quadro de funcionários existentes, não há servidor cuja a atribuição do seu cargo seja exercer as atividades de manutenção e conservação de área verde e jardins.

É o que temos a informar.

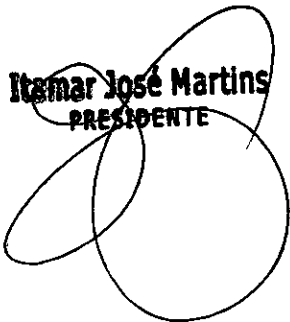
Itapetininga, 14 de janeiro de 2021.

  
**Fernanda Alves Da Rocha Silva**  
Agente Operacional de Recursos Humanos

Mediante solicitação feita pelo Assessor de Gestão Patrimonial e considerando a informação recebida do Setor de RH, encaminhe-se ao Setor de Compras para providências.

G.P., 15/01/2021.

**Itamar José Martins**  
PRESIDENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
06 @

**De: Gabinete da Presidência**

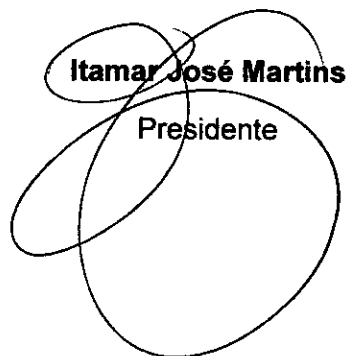
**Para: Comissão de Licitação**

Diante do recebimento do Assessor de Gestão Patrimonial, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

Por isso, autorizo que a Comissão de Licitação, proceda a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

Itapetininga, 18 de janeiro de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente





### TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

- Conforme os orçamentos entregues pelo Setor de Compras, será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;
- Por meio dos orçamentos será possível definir o menor valor de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;
- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 18 de janeiro de 2021

  
Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
08 @

**Processo Licitatório Nº 05/2021**

**Pregão nº 01/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicitamos ao Setor de compras, os orçamentos para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades.

Itapetininga, 19 de janeiro de 2021.

**Adriana Angeli Caselli Aragón**

Presidente da Comissão de Licitação





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
09 @

**MEMORANDO 02**

**Processo Licitatório Nº 05/2021**

**Pregão nº 01/2021**

Encaminho ao Setor de licitação, os orçamentos solicitados para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga

Itapetininga, 04 de fevereiro de 2021.

**Clóvis Denis Máximo**

Setor de Compras



Assunto **Orçamento Câmara Municipal de Itapetininga**

De <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Para <comercial@guilmaconseco.com.br>

Data 01/02/2021 15:36

Boa tarde, segue abaixo as especificações do serviço de jardinagem para orçamento.

Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas.

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos) por conta da contratada ; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes (com remoção dos detritos por conta da contratada).

A área verde e de jardim onde será executado o serviço possui cerca de 1.600 m2.

Deverá a contratada realizar a manutenção em todo o jardim e áreas verdes pertencentes ao prédio da Câmara, através dos seguintes serviços:

- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara.
- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda.
- Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias.
- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícolas, de acordo com as necessidades das espécies.
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas.
- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara.
- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprovar à Câmara.
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara.
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades,
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos, maquinário, insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços,.
- A Câmara não se responsabilizará pela guarda dos pertences da contratada.

Obrigado.

André Luiz Nishiyama



**Setor de Compras**

(15) 3275-7600

Câmara Municipal de Itapetininga  
Rua José Soares Hungria, 489, - Jd. Marabá



Assunto **Proposta Comercial**  
De Luis Duarte de Sousa Ramos <luis.ramos@guimaconseco.com.br>  
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br  
<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
Data 02/02/2021 13:27



- 
- OC 0240221 Camara Municipal Itapetininga Jardinagem.pdf (~142 KB)
- 

Boa Tarde, conforme solicitação

segue anexo Proposta Comercial

Att;



**Luis Duarte**  
Executivo de Contas  
Tel: (11) 2066-0077 - Ramal 2543  
Cel: (11) 94276-2323  
Cel: (11) 94145-1031

[www.guimaconseco.com.br](http://www.guimaconseco.com.br)

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

OC 0240221

**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**A/C Sr Andre Luiz**

Prezados Senhores,

A empresa **GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.519.603/0001-47, CCM nº 9.561.988-7, tel/fax (11) 2066 0077, por seu representante legal, vem através da presente, submeter à análise e apreciação de V.Sas., orçamento para Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas, conforme segue:

#### **DESCRIÇÃO**

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos) por conta da contratada ; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes (com remoção dos detritos por conta da contratada).

A área verde e de jardim onde será executado o serviço possui cerca de 1.600 m2.

Caberá à contratada realizar a manutenção em todo o jardim e áreas verdes pertencentes ao prédio da Câmara, através dos seguintes serviços:

- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara.
- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda.
- Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias.
- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícolas, de acordo com as necessidades das espécies.
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas.
- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara.
- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprover à Câmara.
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara.
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades,
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos, maquinário, insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços,.





Será previsto para a execução dos serviços:

- 01 (um) Jardineiro/Operador de Roçadeira
- 01 (um) Podador de Arvores

**VALOR**

O valor mensal para realização dos serviços será de R\$ 14.675,50 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

O valor global para 12 (doze) meses será de R\$ 175.890,00 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral dos serviços.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

30 dias após o termino dos serviços.

Assim, na certeza de poder atendê-los dentro dos melhores padrões de qualidade, e certos do sucesso de nossa parceria colocamo-nos a vossa inteira disposição.

Atenciosamente,

**Tatiana Zunno Guimarães**  
**Procuradora**

# EDAN

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES ME

CNPJ: 25.337.246/0001-84

RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47 CHAPADINHA

ITAPETININGA – SP

TEL: (15) 99854-8670



Câmara Municipal de Itapetininga

Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas.

**Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:**

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos);
- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes (com remoção dos detritos por conta da contratada).

**Serviço prestado:**

- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara.
- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda.
- Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias.
- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícolas, de acordo com as necessidades das espécies.
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas.
- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara.
- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprovar à Câmara.
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara.
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades,
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara
- Fornecimento de todos os instrumentos, maquinário, insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços.

**Valor mensal R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

A large, stylized handwritten signature in black ink.

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES

ITAPETININGA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020



Assunto **Fwd: RES: Orçamento Itapetininga**  
 De <licitacao@gruposuporte.net.br>  
 Para <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
 Cópia <rodrigo@gruposuporte.net.br>, "Bianca" <bianca@gruposuporte.net.br>  
 Data 04/02/2021 11:14

• Orçamento Camara Itapetininga.pdf (~537 KB)

Bom dia

Segue

UNIDADE IPERÓ (Sede Atm.) Av. José Marques Pentasão, nº. 1824 Jd. das Alemândas 15   3266-2013   15   3266-4695	UNIDADE SOBOCASA Rua Amador Bueno, nº. 47 Centro 15   3211-1100	UNIDADE ITAPEA Rua Luiz Scavrono, nº. 100 Vila Santa Clara 11   4524-7197
--	--	--

De: rodrigo@gruposuporte.net.br <rodrigo@gruposuporte.net.br>  
 Enviada em: segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 12:10  
 Para: licitacao@gruposuporte.net.br  
 Assunto: Orçamento Itapetininga

PSC.

**Orçamento Câmara Itapetininga**



**ORÇAMENTO**

A  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

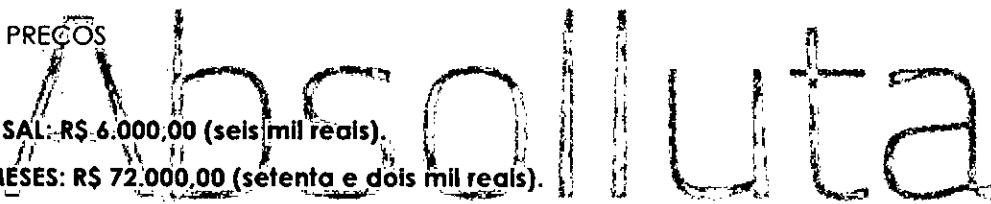
A empresa ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, sediada a Rua Paulo Machado, nº. 21, Sala 02 – Villa Verti III – Capela do Alto/SP – CEP 18195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.671.290/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIZ LOZZANO SANCHES NETO, vem por meio desta apresentar o seguinte orçamento:

OBJETO: manutenção e Conservação da sede e dependências da Câmara, totalizando 1600m² de área externa e interna. Os serviços seriam: manutenção e conservação dos gramadas e jardim na área externa; Poda e rega das árvores e plantas Limpeza Geral da área externa, com varredura e retirada de folhas e galhos secos; Replanteio e reposição de terra; Contratação de 1 funcionário fixo; será de responsabilidade da empresa o fornecimento de ferramentas, equipamentos e insumos para a conservação dos jardins e gramado.

DOS PREÇOS

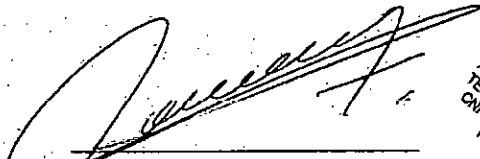
**VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**VALOR 12 MESES: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**



- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, INSALUBRIDADE, VALE REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, UNIFORMES, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto;
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) DIAS**

Capela do Alto/SP, 4 de fevereiro de 2021.

  
 Luiz Lozzano Sanches Neto  
 Procurador  
 RG nº 50.735.430-8 e CPF nº 064.833.586-47  
 ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

ABSOLLUTA EM SERVIÇOS  
 TERCEIRIZADOS LTDA - ME  
 CNPJ 17.671.290/0001-06  
 TEL 3266-4695

CNPJ 17.671.290/0001-06







Assunto **Orçamento Câmara Municipal de Itapetininga**  
De <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
Para <crestamarcosaugusto@gmail.com>  
Data 04/02/2021 12:58

---

Boa tarde, segue abaixo as especificações do serviço de jardinagem para orçamento.

Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas.

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos) por conta da contratada ; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes (com remoção dos detritos por conta da contratada).

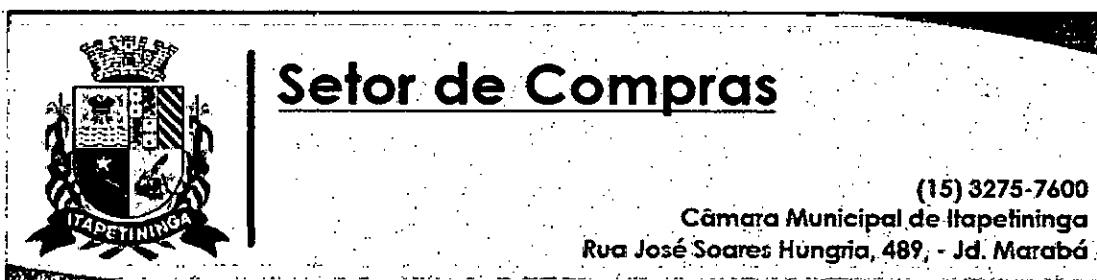
A área verde e de jardim onde será executado o serviço possui cerca de 1.600 m2.

Caberá à contratada realizar a manutenção em todo o jardim e áreas verdes pertencentes ao prédio da Câmara, através dos seguintes serviços:

- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara.
- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda.
- Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias.
- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícolas, de acordo com as necessidades das espécies.
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas.
- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara.
- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprovar à Câmara.
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara.
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades,
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos, maquinário, insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços,.
- A Câmara não se responsabilizará pela guarda dos pertences da contratada.

Obrigado.

André Luiz Nishiyama



Assunto **Proposta comercial de manutenção mensal de Jardim**  
De STUDIO M2 <studiom2projetos@hotmail.com>  
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br  
<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
Data 04/02/2021 15:57



- 
- Proposta CAMARA MUNICIPALpdf.pdf (~775 KB)
- 

Olá , boa tarde André!

Tudo bem ?

Segue em anexo a proposta comercial conforme o solicitado.

Qualquer dúvida, estou a disposição

Atenciosamente

Marcos

Técnico Paisagista

---

STUDIO M2

Contato  
empresa

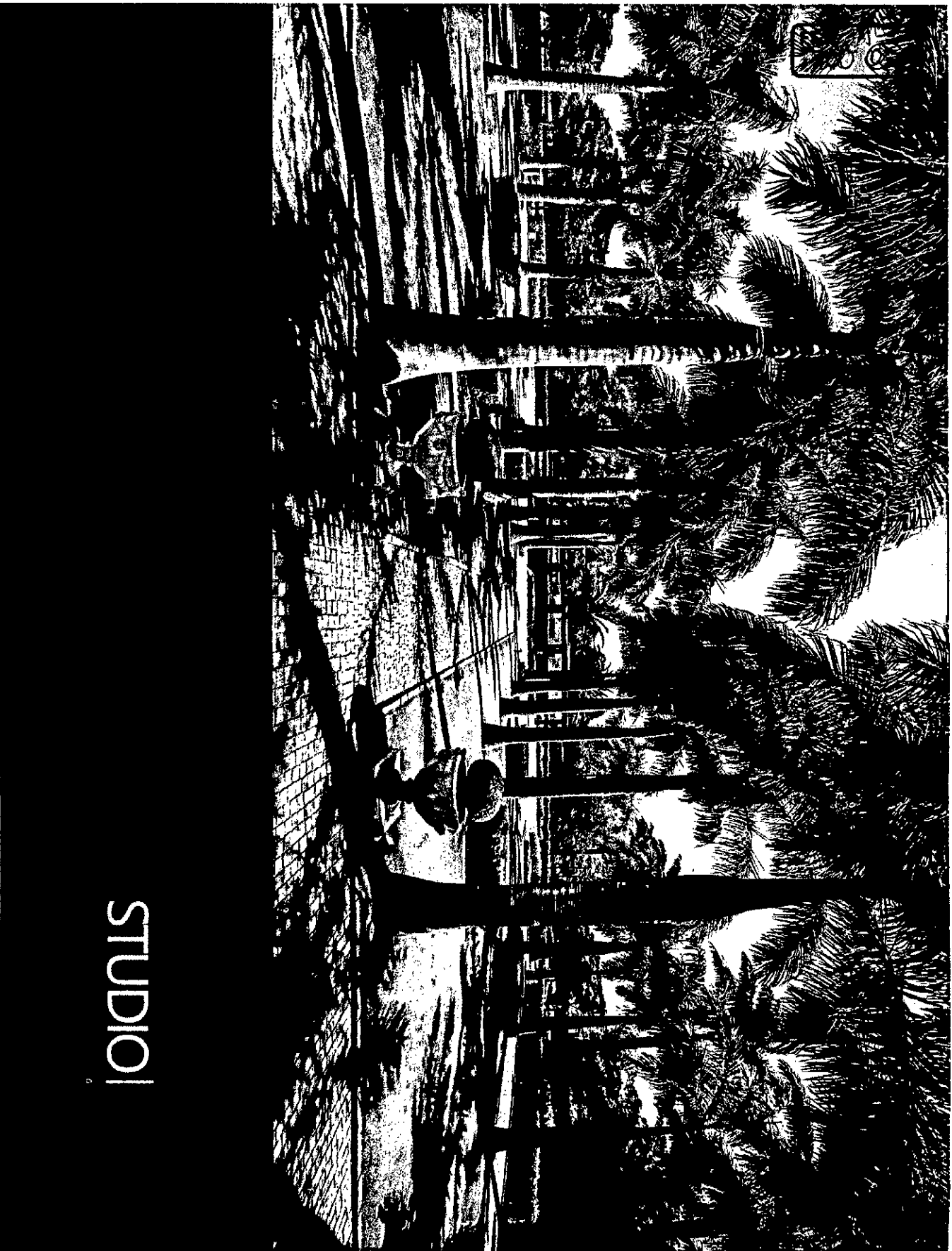
**PROPOSTA  
COMERCIAL**

**MANUTENÇÃO  
DE JARDIM**

CAMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA/SP  
04/ FEVEREIRO/ 2021

**STUDIO|**





STUDIO |





## INVESTIMENTO

Para a realização da manutenção mensal o custo será de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

**Contato: (15) 98128-6211 (Marcos Cresta)**

**E-mail: [studio@studio.com.br](mailto:studio@studio.com.br)**

**CNPJ: 05.938.278/0001-28**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22.682**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 371.200.370.110**

STUDIO



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**

FLS. 22 @

Exercício: 2021

4R Sistemas

**REQUISIÇÃO DE COMPRA**

Página: 1/1

**Requisição: 205    Ano: 2021    Data: 22/04/2021    Requisitante: ADRIANA**

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.000  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS  
**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM NUMERO SUFICIENTE E ADEQUADO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPETININGA

**Observação:**

**Justificativa:**

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
	12,000000	SERV	62.0158	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDIM

ITAPETININGA, 22 de Abril de 2021



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

FLS.  
23 @

Exercício: 2021

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO  
Cotação Nº 6/2021 - POR CÓDIGO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	12,0000	SERV	62.0158	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDIM

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1913	ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	12,0000	6.000,0000	0,00	72.000,00
1823	EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES ME	12,0000	8.000,0000	0,00	96.000,00
1914	SUELI PEREIRA DE SOUZA CRESTA ME	12,0000	8.700,0000	0,00	104.400,00
1912	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	12,0000	14.675,5000	0,00	176.106,00
<b>Valor Médio por Item:</b>		<b>9.343,8750</b>			<b>112.126,50</b>

**Valor Total Médio: 112.126,50**

ITAPETININGA, 22 de Abril de 2021.



4R Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

FLS. 24

Exercício: 2021

Página: 1/1

MAPA DE PREÇO MÉDIO  
Cotação Nº 6/2021

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	62.0158 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SERV JARDIM		12,000000	9343,8750	112.126,50

**Total Geral Médio: 112.126,50**

ITAPETININGA, 22 de Abril de 2021.



## TERMO DE DELIBERAÇÃO

**De: Comissão de Licitação**

**Para: Presidência**

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão de obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

Venho informar ao Senhor Presidente que após inserir as cotações no sistema da 4R Sistemas, foi verificado o valor médio do serviço, sendo o valor máximo de R\$ 112.126,50 (cento e doze mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Itapetininga, 22 de abril de 2021

  
Adriana Angeli Caselli Aragón

**Presidente da Comissão de Licitação**



## TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão de obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a abertura de serviço a ser realizado, sendo o valor máximo de R\$ 112.126,50 (cento e doze mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Itapetininga, 22 de abril de 2021

Itamar José Martins

**Presidente**



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS.  
27 @

**TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO**

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução da atividade, cujo custo global foi estimado em R\$ 112.126,50 (cento e doze mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 112.126,50 (cento e doze mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – Câmara Municipal**  
**031 – Ação Legislativa**  
**0058 – Processo Legislativo**  
**2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**TERMO DE REMESSA**

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente a Presidência para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 12 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Leite Paulino**  
Assessor Técnico Contábil



**TERMO DE DELIBERAÇÃO**

Considerando que a contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para a cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão de obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga, autorizo a Comissão de Licitação a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor preço, visando à contratação do objeto mencionado

Itapetininga, 19 de maio de 2021.

Itamar José Martins

**Presidente**





## TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão de obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

a) Formação do processo licitatório nº 05/2021 contendo o Ato da Mesa nº 09/2021 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 01/2021 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, e Portaria nº 02/2021 de nomeação dos membros do Pregão que atuarão no respectivo procedimento, na modalidade Pregão Presencial;

b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, tipo menor preço;

c) Envio da Minuta do Edital do Pregão Presencial e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 19 de maio de 2021.

  
**Adriana Angeli Caselli Aragón**  
Comissão Permanente de Licitações



**CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS. 30 @

**ATO DA MESA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Casa,


**RESOLVE:**

Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 04 de janeiro de 2021.

  
**Itamar José Martins**  
Presidente

  
**José Eduardo Gomes Franco**  
Vice-Presidente

  
**Uanderson Clayton de Oliveira Moreira**  
1º Secretário

  
**Catarina Aparecida Nanini Mota**  
2º Secretária

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

  
**Luiz Fernando Peretti Matarazzo**  
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga  
Estado de São Paulo

FLS 310

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Joice de Andrade Rodrigues Zenon e Clóvis Denis Máximo**, fazendo jus à gratificação fixada pelo art. 1º da Portaria nº 02/2020.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.

Ciente  
pic  
14/1/21  
Adriana Aragón  
14.01.21

Clóvis Denis Máximo  
14/01/21



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS. 320

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.


Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2020.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2021

  
**Ramar José Martins**  
Presidente

  
**José Eduardo Gomes Franco**  
Vice-Presidente

  
**Uanderson Clayton de Oliveira Moreira**  
1º Secretário

  
**Catarina Aparecida Nanini Mota**  
2º Secretária

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

  
**Luiz Fernando Peperti Matarazzo**  
Diretor-Geral



FLS. 22A0

# Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **André Luiz Nishiyama**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **Sônia Maria de Souza Ito e Daiana Sayuri Fugikava**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pelo art. 1º da Portaria nº 02/2020.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo não será computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações ulteriores, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 03/2020.

Itapetininga, 08 de janeiro de 2021

  
Itamar José Martins

Presidente

  
José Eduardo Gomes Franco

Vice-Presidente

  
Wanderson Clayton de Oliveira Moreira

1º Secretário

  
Catarina Aparecida Nanini Mota

2º Secretária

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

  
Luiz Fernando Peretti Matarazzo  
Diretor-Geral



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº xx/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro até às **xx:xx** horas, horário de **Brasília, do dia xx de xxxxxx de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. DO PREÇO**

3.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 112.126,50 (cento e doze mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) considerando o valor mensal de R\$ 9.343,87 (nove mil, trezentos e



quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **XXXXXXXXXXXXXX** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência ou concordata.

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no Item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**





6.1. Como condição de credenciamento, os licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente



Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) **"Declaração de Enquadramento de ME ou EPP"**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **e/ou**

c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado;

6.7.2.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e/ou "c" deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)
---	---

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória dos preços mensal e total/anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto desta licitação, dentro dos prazos, especificações e quantitativos constantes deste edital e seu ANEXO I;

e) declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

f) declaração de possui instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas no Anexo I – Termo de Referência

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua

Fls 34



apresentação;

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

**7.9 - A proponente vencedora deverá apresentar, dentro de 3 (três) dias úteis após declarada vencedora e, como condição para assinatura do contrato, a Planilha de Composição de Preço, a qual deverá conter os componentes abaixo indicados e/ou outros que se fizerem incidentes, valorizados em reais (R\$), cuja somatória deverá ser igual ao valor final da proposta ofertada:**

- Mão de obra (inclusive encargos sociais);
- Combustível;
- Veículos e equipamentos (depreciação, pneus, manutenções etc.);
- Tributos, impostos e contribuições;
- Outros insumos (defensivos, herbicidas, adubos etc.);
- Despesas diretas (seguros, reposição de peças, manutenção);
- BDI (benefícios e despesas indiretas);
- Outras despesas, caso houver.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;



8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

8.1.2.3.2. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e habilitação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)





8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14)

8.1.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.2. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

8.1.4.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

### 8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

8.1.5.2. Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços, a ser realizada junto de servidor designado da Câmara Municipal de Itapeitininga. A vistoria deverá ser previamente agendada dentre os dias e horários compreendidos entre a divulgação do certame e a data para a entrega dos envelopes – respeitado o prazo de 2 (duas) horas antes do horário da sessão – pelo fone (xx) xxxxxxxx, com o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx. Na ocasião será emitido o termo de vistoria a ser apresentado pela licitante junto da documentação de habilitação.

### 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

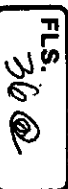
9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.4. Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante, às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.





9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deste Edital.

12.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados no período.

13.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:



- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. Considerando que o presente contrato configura prestação de serviços continuada, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

13.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.6. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

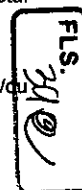
13.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. O atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) advertência;
- b) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- d) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: [www.camaraitapetininga.sp.gov.br](http://www.camaraitapetininga.sp.gov.br).

15.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapetininga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapetininga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

15.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapetininga, à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, telefone (15) 3275-7600, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapetininga/SP.

Itapetininga, xx de xxxxxx de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**PROCESSO Nº xx/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 - contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no presente anexo.

1.1.1 - Gestor do Contrato: XXXXXXXXXXXX, (Cargo), responsável pela área técnica correspondente - limpeza - da Câmara Municipal.

1.2 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - Pagamento: conforme Item 13 do Edital e seus subitens.

1.4 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**02 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2.1. Contempla o objeto da presente licitação os seguintes serviços:

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;

- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos) por conta da contratada;

- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes **Incluso: limpeza das canalistas de águas pluviais**, com remoção dos detritos por conta da contratada;

- A área verde e de jardim onde será executado o serviço possui cerca de 1.600 m2;

- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara;

- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda. Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícola de acordo com as necessidades das espécies;
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas;
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas;

**Remoção de galhos, folhas secas e outros detritos vegetais das áreas comuns (estacionamento, calçadas e outros)**

- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara;
- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprovar à Câmara;
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara;
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades;
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos, maquinário, insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços;
- A Câmara não se responsabilizará pela guarda dos pertences da contratada.

**3 – DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO**

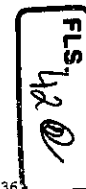
Descrição	Unid.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.	Serv.	12 meses	R\$ 9.343,87	R\$ 112.126,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Nota: A proponente vencedora deverá apresentar, dentro de 3 (três) dias úteis após declarada vencedora e, como condição para assinatura do contrato, a Planilha de Composição de Preço, a qual deverá conter os componentes abaixo indicados e/ou outros que se fizerem incidentes, valorizados em reais (R\$), cuja somatória deverá ser igual ao valor final da proposta ofertada:**

- Mão de obra (inclusive encargos sociais);
- Combustível;
- Veículos e equipamentos (depreciação, pneus, manutenções etc.);
- Tributos, impostos e contribuições;
- Outros insumos (defensivos, herbicidas, adubos etc.);
- Despesas diretas (seguros, reposição de peças, manutenção);
- BDI (benefícios e despesas indiretas);
- Outras despesas, caso houver.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº XX/2021**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº XX/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Descrição	Unid.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no	Serv.	12 meses		



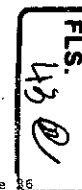
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.			
Valor total por extenso:			

**DECLARAÇÕES**

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 13 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro;
- 5 - Declaro que possuo instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	







CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº xx/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº .....  
....., representante legal da  
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão  
Presencial nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº xx/2021**

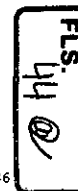
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... Inscrito no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº xx/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ..... (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. ---

..... de ..... de 2021.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº xx/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

....., em \_\_\_\_ de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº xx/2021**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº .../2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço ....., representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 01/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº 01/2021, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Pregão Presencial nº 01/2021, considerando:

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos) por conta da contratada;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes (inclusive limpeza das canaletas de águas pluviais, com remoção dos detritos por conta da contratada);
- A área verde e de jardim onde será executado o serviço possui cerca de 1.600 m<sup>2</sup>;



- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara;
- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda. Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias;
- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícola de acordo com as necessidades das espécies;
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas;
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas;
- **Remoção de galhos, folhas secas e outros detritos vegetais das áreas comuns (estacionamento, calçadas e outros);**
- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara;
- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprovar à Câmara;
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara;
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades;
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos, maquinário e insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços;
- A Câmara não se responsabilizará pela guarda dos pertences da contratada.

2.3 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.4 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento às condições e especificações constantes do presente contrato, do Anexo I do Edital e da proposta apresentada pela contratada, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.5 - Os serviços deverão ser executados continuamente, durante toda a vigência contratual.

2.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando o valor mensal de R\$ ..... (.....), correspondendo aos serviços e materiais indicados na Cláusula Segunda e os valores unitários constantes abaixo e na proposta detalhada apresentada pela Contratada.

3.2 - Integra o presente contrato, a Planilha de Composição de Custos apresentada pela Contratada, para fins de balizar os preços de insumos/serviços que incidem no valor mensal dos serviços.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de documentos pertinentes e da planilha de composição de custos atualizada.

3.4 - Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.5 - Passados 12 (doze) meses do início da execução contratual, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula sexta do presente termo.

3.6 - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados no período.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - Considerando que o presente contrato configura prestação de serviços continuada, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

5.9 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

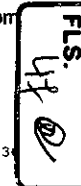
**CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)**

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;





- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, tais como botas, luvas, cintos e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) Entregar relatório mensal dos serviços realizados.

#### CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

##### 8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e condições necessárias à completa e correta execução dos serviços, garantindo o acesso aos locais onde os serviços serão prestados aos funcionários autorizados da Contratada.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

#### CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

##### 9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:



- a) advertência;
- b) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- d) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)





11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. Adriana Angeli Caselli Aragón, Oficial do Legislativo; Clóvis Denis Máximo, Oficial de Comunicação e, Daiana Sayuri Fugikava, Agente Operacional de Apoio, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - A fiscalização pelos serviços executados será realizada pelo Sr. Eduardo Rodrigues Jardim, Assessor de Gestão Patrimonial, responsável pela área técnica correspondente - patrimônio da Câmara Municipal

13.5 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.



13.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.7 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2021

**CONTRATANTE**

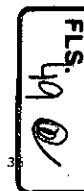
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:





PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
PROCESSO Nº 05/2021

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

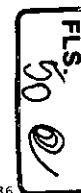
**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Aos cuidados do Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**

**Assunto: Processo licitatório de modalidade Pregão Presencial tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas.**

**PARECER JURÍDICO**

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a este Departamento para parecer jurídico, o processo que almeja a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas.

Conforme os documentos acostados aos autos, verifica-se a existência de pesquisa prévia de preços de mercado, a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

Em análise do edital e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suplementarmente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e





# CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

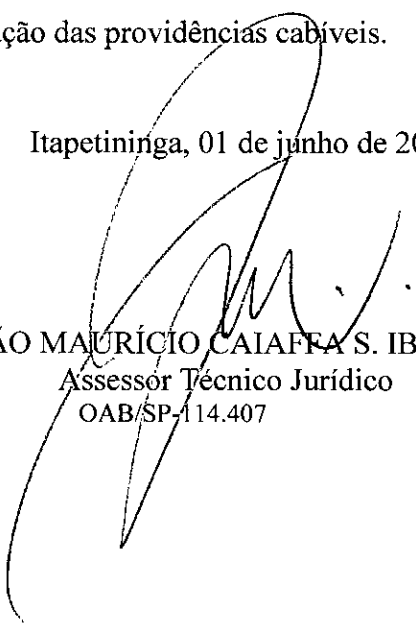
Estado de São Paulo

FLS.  
52 @

suas alterações, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Assim sendo, essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 01 de junho de 2021

  
JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBAÑEZ  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/SP-114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 53 e

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro até às **14:00 horas, horário de Brasília, do dia 18 de junho de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. DO PREÇO**

3.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 112.126,50 (cento e doze mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) considerando o valor mensal de R\$ 9.343,87 (nove mil, trezentos e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
54 @

quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência ou concordata.

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
56 2

6.1. Como condição de credenciamento, os licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
56

Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

- a) **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **e/ou**
- c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado;

6.7.2.1. **Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e/ou “c” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</b>
--	--

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória dos preços mensal e total/anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto desta licitação, dentro dos prazos, especificações e quantitativos constantes deste edital e seu ANEXO I;
- e) **declaração** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- f) declaração de possui instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas no Anexo I – Termo de Referência
- g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua



apresentação;

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

**7.9 - A proponente vencedora deverá apresentar, dentro de 3 (três) dias úteis após declarada vencedora e, como condição para assinatura do contrato, a Planilha de Composição de Preço, a qual deverá conter os componentes abaixo indicados e/ou outros que se fizerem incidentes, valorizados em reais (R\$), cuja somatória deverá ser igual ao valor final da proposta ofertada:**

- Mão de obra (inclusive encargos sociais);
- Combustível;
- Veículos e equipamentos (depreciação, pneus, manutenções etc.);
- Tributos, impostos e contribuições;
- Outros insumos (defensivos, herbicidas, adubos etc.);
- Despesas diretas (seguros, reposição de peças, manutenção);
- BDI (benefícios e despesas indiretas);
- Outras despesas, caso houver.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;



8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

8.1.2.3.2. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e habilitação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)



8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14)

8.1.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.2. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)**

8.1.4.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

### **8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

8.1.5.2. Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços, a ser realizada junto de servidor designado da Câmara Municipal de Itapetininga. A vistoria deverá ser previamente agendada dentre os dias e horários compreendidos entre a divulgação do certame e a data para a entrega dos envelopes – respeitado o prazo de 2 (duas) horas antes do horário da sessão - pelo fone (15) 32757608, com o Sr. Clóvis Denis Máximo. Na ocasião será emitido o termo de vistoria a ser apresentado pela licitante junto da documentação de habilitação.

### **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 002

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



9.4.4. Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123/06, art. 44, caput):

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC n° 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC n° 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 620

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC n° 123/06, art. 45, § 2°).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC n° 123/06; art. 45, § 1°)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante, às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 632

9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 64

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

FLS.  
65 2

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deste Edital.

12.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados no período.

13.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 66 @

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. Considerando que o presente contrato configura prestação de serviços continuada, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

13.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.6. No caso de a **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.7. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. O atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) advertência;
- b) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- d) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 680

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: [www.camaraitapetininga.sp.gov.br](http://www.camaraitapetininga.sp.gov.br).

15.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapetininga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapetininga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

15.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapetininga, à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, telefone (15) 3275-7600, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 090

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapetininga/SP.

Itapetininga, 02 de junho de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

FLS. 70 @

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 - contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no presente anexo.

1.1.1 - Gestores do Contrato: Adriana Angeli Caselli Aragón, Oficial do Legislativo; Clóvis Denis Máximo, Oficial de Comunicação e, Daiana Sayuri Fugikava, Agente Operacional de Apoio.

1.2 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - Pagamento: conforme Item 13 do Edital e seus subitens.

1.4 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**02 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2.1. Contempla o objeto da presente licitação os seguintes serviços:

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos) por conta da contratada;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes (incluso limpeza das canaletas de águas pluviais, com remoção dos detritos por conta da contratada);
- A área verde e de jardim onde será executado o serviço possui cerca de 1.600 m<sup>2</sup>;
- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara;
- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda. Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
710

- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícola de acordo com as necessidades das espécies;
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas;
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas;
- Remoção de galhos, folhas secas e outros detritos vegetais das áreas comuns (estacionamento, calçadas e outros);
- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara;
- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprover à Câmara;
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara;
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades;
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos, maquinário, insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços;
- A Câmara não se responsabilizará pela guarda dos pertences da contratada.

**3 – DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO**

Descrição	Unid.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.	Serv.	12 meses	R\$ 9.343,87	R\$ 112.126,50



**Nota:** A proponente vencedora deverá apresentar, **dentro de 3 (três) dias úteis após declarada vencedora e, como condição para assinatura do contrato, a Planilha de Composição de Preço, a qual deverá conter os componentes abaixo indicados e/ou outros que se fizerem incidentes, valorizados em reais (R\$), cuja somatória deverá ser igual ao valor final da proposta ofertada:**

- Mão de obra (inclusive encargos sociais);
- Combustível;
- Veículos e equipamentos (depreciação, pneus, manutenções etc.);
- Tributos, impostos e contribuições;
- Outros insumos (defensivos, herbicidas, adubos etc.);
- Despesas diretas (seguros, reposição de peças, manutenção);
- BDI (benefícios e despesas indiretas);
- Outras despesas, caso houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 73

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.	Serv.	12 meses		
<b>Valor total por extenso:</b>				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 34 @

**DECLARAÇÕES**

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 13 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro;
- 5 - Declaro que possuo instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura e carimbo:</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
75 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
PROCESSO Nº 05/2021

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº.  
....., representante legal da  
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão  
Presencial nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

..... de ..... de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
PROCESSO Nº 05/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

..... Inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

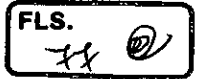
..... de ..... de 2021.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....  
(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....  
(estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. -----

..... de ..... de 2021.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
78 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
PROCESSO Nº 05/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
79 @

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº .../2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço ....., representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 01/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº 01/2021, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Pregão Presencial nº 01/2021, considerando:

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos) por conta da contratada;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes (inclusive limpeza das canaletas de águas pluviais, com remoção dos detritos por conta da contratada);
- A área verde e de jardim onde será executado o serviço possui cerca de 1.600 m<sup>2</sup>;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 80 @

- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara;
- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda. Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias;
- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícola de acordo com as necessidades das espécies;
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas;
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas;
- Remoção de galhos, folhas secas e outros detritos vegetais das áreas comuns (estacionamento, calçadas e outros);
- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara;
- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprover à Câmara;
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara;
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades;
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos, maquinário e insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços;
- A Câmara não se responsabilizará pela guarda dos pertences da contratada.

2.3 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.4 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento às condições e especificações constantes do presente contrato, do Anexo I do Edital e da proposta apresentada pela contratada, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.5 - Os serviços deverão ser executados continuamente, durante toda a vigência contratual.

2.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

FLS.  
81 0

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando o valor mensal de R\$ ..... (.....), correspondendo aos serviços e materiais indicados na Cláusula Segunda e os valores unitários constantes abaixo e na proposta detalhada apresentada pela Contratada.

3.2 – Integra o presente contrato, a Planilha de Composição de Custos apresentada pela Contratada, para fins de balizar os preços de insumos/serviços que incidem no valor mensal dos serviços.

3.3 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de documentos pertinentes e da planilha de composição de custos atualizada.

3.4 - Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e conseqüente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.5 – Passados 12 (doze) meses do início da execução contratual, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula sexta do presente termo.

3.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados no período.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 82

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - Considerando que o presente contrato configura prestação de serviços continuada, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

5.9 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)**

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
93 @

- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, tais como botas, luvas, cintos e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) Entregar relatório mensal dos serviços realizados.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1 - São obrigações da Contratante:**

- a) Fornecer todos os dados e condições necessárias à completa e correta execução dos serviços, garantindo o acesso aos locais onde os serviços serão prestados aos funcionários autorizados da Contratada.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 84

- a) advertência;
- b) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- d) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 85 @

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. Adriana Angeli Caselli Aragón, Oficial do Legislativo; Clóvis Denis Máximo, Oficial de Comunicação e, Daiana Sayuri Fugikava, Agente Operacional de Apoio, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - A fiscalização pelos serviços executados será realizada pelo Sr. Eduardo Rodrigues Jardim, Assessor de Gestão Patrimonial, responsável pela área técnica correspondente - patrimônio da Câmara Municipal

13.5 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 862

13.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.7 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2021

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

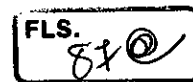
Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
PROCESSO Nº 05/2021

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 88 @

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS. 890

Itapetininga, 02 de junho de 2021.

**Ofício nº 019/2021**

**Ref. Publicação de Aviso de Licitação**

Senhora Prefeita,

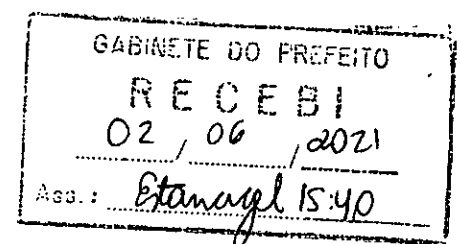
Estamos encaminhando o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, conforme cópia anexada, para publicação no Semanário Oficial do Município.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com o testemunho de nossa estima e respeito.

Atenciosamente,

**Itamar José Martins**  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
**Simone Aparecida C. dos Santos**  
Prefeita do Município de Itapetininga  
Itapetininga/SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS. 00 2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2021, do tipo Menor Preço por lote, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários, em números suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

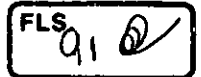
Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 18 de junho de 2021, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: [www.camara.itapetininga.sp.gov.br](http://www.camara.itapetininga.sp.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.

Itapetininga, 02 de junho de 2021.

Itamar José Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



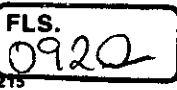
**Imprensaoficial**

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:  
Comprovante de recebimento n. 3977991  
Nome do Publicante: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Nome do usuário: Andre Luiz Nishiyama  
CPF do usuário: 34680389842  
Data de Recebimento: 02/06/2021 15:18:44

-----  
Caderno: Executivo I  
Secao: Câmara Municipal de Itapetininga  
Tipo de Materia: Aviso de licitação  
Arquivo: 002.txt  
Tamanho: 2 KB  
Hash MD5: BE59D2E2041A42F5D6621B07B311A265  
Retranca: E1.WJSK.177.001.AndreLN.txt  
Sobrescrito: Nao.





ITABERÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
A Prefeitura Municipal de Itaberá toma público para conhecimento dos interessados que julgar ser dispensável a contratação da empresa LUCAS DOS SANTOS RABELO ME para a aquisição de pedras de granito e barras de alumínio para o Hospital Municipal, no valor global de R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais), consubstanciada no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021
A Prefeitura Municipal de Itaberá toma público para conhecimento dos interessados que julgar ser dispensável a contratação da empresa LUCAS DOS SANTOS RABELO ME, inscrita no CNPJ nº 18.603.101/0001-12, no valor global de R\$ 16.771,26 (dezesseis mil setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), consubstanciada no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021
A Prefeitura Municipal de Itaberá toma público para conhecimento dos interessados que julgar ser dispensável a contratação da empresa TIAGO JAIRO DE SOUZA 35813681/71 para a contratação de empresa especializada em serviços de pintura, manutenção e reparos no Hospital Municipal São José, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Consobstanciada no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PRÉGIO Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 141/2021
Licitar-se a empresa QUINTAS FARIAS DIAS EIRELI, com o valor global de R\$ 469.480,00 (quarenta e seis mil e nove mil quatrocentos e oitenta reais), tendo de acordo com o Edital e homologado este certame. Paulo H. M. de Carvalho - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura.

ITAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 - PROCESSO Nº 874/2021

O Coordenador do Setor de Licitações no uso de suas atribuições legais vem a público divulgar a RERRATIFICAÇÃO referente ao valor contratual divulgado no Diário Oficial da Prefeitura do Município do dia 29 de Maio de 2021. Onde se lê: R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais) - Letra-se: R\$ 11.694,00 (onze mil,六百 e noventa e quatro reais)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2019 PRÉGIO PRESENCIAL Nº 30/2019 - PROCESSO Nº 95/2019
Partes: Prefeitura de Itai e a empresa Choire Verde Comercio e Material reciclável Ambiental Ltda.
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS, conforme no anexo I.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 40/20 - PROCESSO Nº 51/2020
Partes: Prefeitura de Itai e a empresa Gráfica Editora Gutierrez Ltda.
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da educação infantil - alunos de 2 a 5 anos e ensino fundamental - séries iniciais), de acordo com o anexo I do edital.

ITANHAEUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEUM

AVISO DE INTERFERÊNCIA DE RECURSO PRÉGIO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 2.101/2021
OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição de Caçambas, a fim de Atender a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanháem, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Instrumento Municipal da Secretaria de Serviços e Urbanização o senhor José Renato Costa de Oliveira, desdido pelo DEFERIMENTO DO RECURSO INTERPETO PELA EMPRESA F8 BORGES CONSTRUTORA LTDA, mantendo a habilitação da empresa anulando o ato da pregoeira sobre a sua inabilitação.

Itanháem-SP, 02 de Junho de 2021.
Gilberto André Quinto Júnior - Secretário Municipal da Secretaria de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2021.
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanháem o Pregão Eletrônico nº: 41/2021 Processo nº 40/2021/2021.

Interessado: Secretaria de Saúde. Tipo de Licitação: Menor preço item.
Objeto: Aquisição de Material Médico-Hospitalar (Filtro HEPA Umidificador/Condensador e Adesivo de Fixação de Filtro) a fim de atender a Secretaria de Saúde do Município de Itanháem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início - 07/06/2021 e Fim - 22/06/2021. Dia e Hora DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 10h00 horas do dia 22/06/2021.

Recabimento da documentação dos Itens D1 ao D2: até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da realização da sessão.
Todas as atas referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx13) 3421.1600, ramal 1236 e ou grupo09@itanhaem.sp.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAEUM, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

Gilberto André Quinto Júnior - Secretário Municipal da Secretaria de Administração.

AVISO DE ABERTURA DE PRÉGIO PRESENCIAL Nº 31/2020
Nos termos do processo nº 11.233/2020, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanháem - Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Administração de Itanháem, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, modalidade "Pregão Presencial", nº 31/2020, destinado ao Registro de Preço CONSERVA DE COTA PARA ME EPP para Possível Aquisição de Peças, a fim de Atender a frotas da Prefeitura Municipal de Itanháem, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo "Menor Preço por Lote".
Os envelopes "proposta" e "documentação" deverão ser entregues na Sala de Licitação, situada no Bloco I (sala entre a Prefeitura na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Município de Itanháem/SP, às 09h00min (nove horas) do dia 21 de junho de 2021, momento em que ocorrerá sua abertura, em sessão pública.

O Edital poderá ser adquirido a partir do dia 07 de junho de 2021 no site www.itanhaem.sp.gov.br (link portal da transparência).

Itanháem, 02 de junho de 2021.

Abertura de Pregão Eletrônico - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ITAPEERICA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEERICA DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 054/2020 - EDITAL 090/2020 "RATERIFICAÇÃO"

Fica RATERIFICADA a publicação constante no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, página 168, de 13 de janeiro de 2021, referente a "HOMOLOGAÇÃO" do Pregão Presencial nº 054/2020, ficando da seguinte forma:
Onde se lê: Itapeerica da Serra, 11 de janeiro de 2.021.

\*JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS"
CARTA CONVITE Nº 004/2021
A COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que julgou os documentos apresentados para a Carta Convite nº 004/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para apoiar a Prefeitura na elaboração de Projeto Básico, e acompanhar eventual procedimento licitatório para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados, habitando as empresas: Tics Informática Ltda., Fison Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda., SolidSupport Informação e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., Manufos Consult. Comercio e Serv. em Inf. Ltda.

Itapeerica da Serra, 02 de junho de 2021.
MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO - Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEERICA DA SERRA

EXTRATOS DE CONTRATOS - MAIO - 2021
Dispensa Com Contrato Ref. 03/2021 - Contrato 03/2021 - Processo Administrativo nº 11/2021 - Contratada: Alente

- Automatização de Letra e Recursos de Diários Oficiais Ltda- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.688.801/0001-18. Objeto: Clipping Eletrônico Diários Oficiais. Vigência do Contrato: 12 meses, Início de Vigência: 13/05/2021. Assinatura do Contrato: 13/05/2021. Valor Total do Contrato: R\$ 900,00 (novecentos reais). Autoridade: Valdemir dos Santos Oliveira - Presidente.

Dispensa Com Contrato Ref. 02/2021 - Contrato 02/2021 - Processo Administrativo nº 10/2021 - Contratada: Maria Teresinha Machado de Paula 20586439846, inscrita no CNPJ sob nº 16.743.086/0001-82. Objeto: Aquisição de copos de água Mineral - 300ml. Vigência do Contrato: 12 meses. Início de Vigência: 10/05/2021. Assinatura do Contrato: 10/05/2021. Valor Total do Contrato: R\$ 11.000,50 (onze mil e dois reais e cinquenta centavos). Autoridade: Valdemir dos Santos Oliveira - Presidente

ITAPETINGINGA
TERMO DE REVOGAÇÃO REF: SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PRÉGIO PRESENCIAL Nº 61/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JEFFERSON FERREIRA RODRIGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE REVOGAÇÃO REF: SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PRÉGIO PRESENCIAL Nº 54/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 13948/2021 PRÉGIO Presencial 48/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - PÉLO PERÍODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO a todo o processo que compõe o processo e no uso das atribuições legais e a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Procede-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetinginga, 28 de maio de 2021.

MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE DIVERSOS SETORES DO PARCO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 13/07/2021 ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE PRÉGIO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGINGA. A integra do edital ficará disponível no site www.itapetinginga.sp.gov.br/licitacao

ABERTURA DE ABERTURA DO PRÉGIO PRESENCIAL Nº 70/2021 OBJETIVO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FACE SHIELD - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 14/07/2021 ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE PRÉGIO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGINGA. A integra do edital ficará disponível no site www.itapetinginga.sp.gov.br/licitacao

ABERTURA DE ABERTURA DO PRÉGIO PRESENCIAL Nº 71/2021 OBJETIVO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABEDERAS DE ALIMENTAÇÃO SUSPENSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 15/07/2021 ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE PRÉGIO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGINGA. A integra do edital ficará disponível no site www.itapetinginga.sp.gov.br/licitacao

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 28594/2020 Pregão Presencial 28/2021 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE E.P.I. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS SECRETARIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento. Após formalizadas licenças, arquivar-se ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente: Os itens 43, 44, 45, 46, 60, 61, 62, 68, 76, 77, 78, 85, 87, 89, 93, 94, 95, 96, 105, 106, 107, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 156, 157, 158, 159, 173, 174, 175, 181, 189, 190, 191, 198, 200, 202, 206, 207, 208, 209, 218, 219, 220, 221, 222, 228, 229, 230 e 231. Formas pagadoras: EMPRESA CANDIDATO E CIA COMÉRCIO DE LPI LTDA - EPP - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 62, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 81, 82, 83, 84, 88, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 194, 195, 196, 197, 201, 203, 204, 205, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 223, 224, 225, 226, 227 CNPJ: 17.209.732/0001-99 TOTAL: R\$ 489.815,21 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo) EMPRESA: COMERCIALIZADORA COMERCIAL EIRELI EPP - Itens: 80, 86, 193, 199 CNPJ: 61.778.116/0001-06 TOTAL: R\$ 41.045,00 (quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais) Itapetinginga, 2 de Junho de 2021. José Carlos Cezar Damiano Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 30/2021 - DETENTORA: VIVIAN APARECIDA SYLOS DE SIQUEIRA ME. DISPENSA 06/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 30/2021. ASSINATURA: 25.05.2021. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 15/2021 - DETENTORA: EUZEIO DE PROPENÇA E CIA LTDA ME. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 15/2021. ASSINATURA: 25.05.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Mônica Cristine Rocha Meira Scudeler, Secretária de Educação, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ATA 39/2021 - PRÉGIO ELETRÔNICO 05/2021. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS NÃO PADRONIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA (RUB) - ROTEIRIZAMENTO FORTALECIMENTO A PACIENTES COM DECISÃO JUDICIAL FAVORÁVEL OU ASSISTIDOS PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DETENTORA: HOSPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. Itens: 5, 38, 6, 37, 7, 38, 8, 39, 10, 41, 11, 42, 12, 43, 13, 44, 14, 45, 14, 46, 15, 17, 48, 18, 49, 19, 50, 30 e 61. ASSINATURA: 19.05.2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Jefferson Rodrigo Buan, Secretário de Saúde, Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ATA 38/2021 - PRÉGIO PRESENCIAL 14/9/2020. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DETENTORA: JOSIANE APARECIDA ALAGA DA SILVA FERREAZ ME. Itens: 1, 3, 6, 7, 9 e 12. ASSINATURA: 18.05.2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Mônica Cristine Rocha Meira Scudeler, Secretária de Educação, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ATA 40/2021 - PRÉGIO PRESENCIAL 17/02/2020. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES EM CONTRATO A DOENÇA COVID-19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DETENTORA: JOSIANE APARECIDA ALAGA DA SILVA FERREAZ ME. Itens: 1, 3, 6, 7, 9 e 12. ASSINATURA: 18.05.2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Mônica Cristine Rocha Meira Scudeler, Secretária de Educação, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ATA 37/2021 - PRÉGIO PRESENCIAL 20/2021. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUXÍLIO PARA AS SECRETARIAS - EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DETENTORA: JOSIANE APARECIDA ALAGA DA SILVA FERREAZ ME. Itens: 1, 3, 6, 7, 9 e 12. ASSINATURA: 17.05.2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Mônica Cristine Rocha Meira Scudeler, Secretária de Educação, Jefferson Rodrigo Buan, Secretário de Saúde, Arivaldo de Albuquerque, Secretário de Obras, José Carlos Cezar Damiano, Secretário de Administração e Planejamento. Ordenadores de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ATA 36/2021 - PRÉGIO PRESENCIAL 14/9/2020. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DETENTORA: JOSIANE APARECIDA ALAGA DA SILVA FERREAZ ME. Itens: 1, 3, 6, 7, 9 e 12. ASSINATURA: 18.05.2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Mônica Cristine Rocha Meira Scudeler, Secretária de Educação, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ATA 35/2021 - PRÉGIO PRESENCIAL 17/5/2020. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DETENTORA: LC COMERCIAL EIRELI EPP. Itens: 135 e 289. ASSINATURA: 13.05.2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Mônica Cristine Rocha Meira Scudeler, Secretária de Educação, José Carlos Cezar Damiano, Secretário de Administração, Ordenadores de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ATA 46/2021 - PRÉGIO PRESENCIAL 43/2021. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODIAGNÓSTICOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DETENTORA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL EPP. Itens: 1 e 6. ASSINATURA: 27.05.2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Mônica Cristine Rocha Meira Scudeler, Secretária de Educação, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

CONTRATO 125/2021 - CONTRATADA: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. VALOR: R\$ 1.997.319,02. ASSINATURA: 26.05.2021. PRÉGIO PRESENCIAL 18/2/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO

# ATOS DO LEGISLATIVO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2021, do tipo Menor Preço por lote, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários, em números suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 18 de junho de 2021, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: [www.camaraitapetininga.sp.gov.br](http://www.camaraitapetininga.sp.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga - Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.

Itapetininga, 02 de junho de 2021.

**ITAMAR JOSÉ MARTINS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA



# Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, V, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **André Luiz Nishiyama**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **Sônia Maria de Souza Ito e Daiana Sayuri Fugikava**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pelo art. 1º da Portaria nº 02/2020.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo não será computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações ulteriores, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 03/2020.

Itapetininga, 08 de janeiro de 2021

  
Itamar José Martins

Presidente

  
José Eduardo Gomes Franco

Vice-Presidente

  
Uanderson Clayton de Oliveira Moreira

1º Secretário

  
Catarina Aparecida Nanini Mota

2º Secretária

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

  
Luiz Fernando Peretti Matarazzo  
Diretor-Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
0950

À

**Sueli Pereira Souza Cresta**

**CNPJ: 05.938.278/0001-28**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários, em números suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa Sueli Pereira Souza Cresta, com sede à Rua Francisco Correa da Silva, 989 Vila Rubens, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 05.938.278/0001-28 por intermédio de seu representante o Sr. Marcos Augusto Cresta portador da Carteira de Identidade RG nº 351.870 – SSP/MS e do CPF nº 089.441.548-48, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 11 de junho de 2021

Clóvis Denis Máximo  
Oficial de Comunicações

Marcos Augusto Cresta  
Representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
0960

À

**Casa Verde Ambiental Ltda**

**CNPJ: 35.072.926/0001-77**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários, em números suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa Casa Verde Ambiental Ltda, com sede à Alameda dos Pinheiros, nº 544, Vila Izabel, Garulhos/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 35.072.926/0001-77 por intermédio de seu representante o Sr. Marcos Paulo Arantes de Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.562.603-1 SSP/SP e do CPF nº 423.671.058-71, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 14 de junho de 2021

.....  
Eduardo Rodrigues Jardim  
Assessor de Gestão Patrimonial

.....  
Marcos Paulo Arantes de Lima  
Representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
0970

À

**Obresco Obras de Engenharia e Serviços de Conservação EIRELI**

**CNPJ: 32.296.454/0001-48**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários, em números suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa Obresco Obras de Engenharia e Serviços de Conservação EIRELI, com sede à Rua Carlos Cardoso, 531, Jardim Mesquita, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 32.296.454/0001-48, por intermédio de seu representante o Sr. Fábio dos Santos Rocha, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.992.368-2 SSP/SP e do CPF nº 258.881.698-38, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 15 de junho de 2021

Clóvis Denis Máximo  
Oficial de Comunicações

Fábio dos Santos Rocha  
Representante legal da empresa

Recebi 15/06/21



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
0980

À

**Eduardo Aparecido de Oliveira Soares ME**

**CNPJ: 25.337.246/0001-84**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários, em números suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa Eduardo Aparecido de Oliveira ME, com sede à Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 Bairro Chapadinha, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº25.337.246/0001-84, por intermédio de seu representante o Sr. Eduardo Aparecido de Oliveira Soares, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.703.966 SSP/SP e do CPF nº 220.013.208-50, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 15 de junho de 2021

.....  
**Clóvis Denis Máximo**  
Oficial de Comunicações

.....  
**Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**  
Representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
0992

À

**Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos LTDA**

**CNPJ: 11.917.008/0001-33**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários, em números suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos LTDA, com sede a Avenida Vereador Doutor José Marques Penteado, 1884, Jardim das Alamandas, Iperó/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 11.917.008/0001-33 por intermédio de seu representante o Sr. Cristiano Pires de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.405.805-6 – SSP/SP e do CPF nº 285.587.538-22, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 17 de junho de 2021

Clóvis Denis Máximo  
Oficial de Comunicações

Cristiano Pires de Souza  
Representante legal da empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
1000

À

**Alternativa Verde Empreendimentos EIRELI**

**CNPJ: 13.014.471/0001-09**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários, em números suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa Alternativa Verde Empreendimentos EIRELI, com sede à Estrada Vicinal Cedral A. Guapiacu, KM 02, Fazenda Trindade, Cedral/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 13.014.471/0001-09 por intermédio de seu representante o Sr. André Valiante Bortholo portador da Carteira de Identidade RG nº 48.720.102-4 – SSP/SP e do CPF nº 352.245.108-21, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 18 de junho de 2021

Clóvis Denis Máximo  
Oficial de Comunicações

André Valiante Bortholo  
Representante legal da empresa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MUNICÍPIO DE ITAPETINGA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

351070 882/08

089.441.548-40 28/07/1985

PRIMEIRO NOME: BENEDITO CRESTA  
 SOBRENOME: DIVA RODRIGUES CRESTA

CPF: 02587975147  
 DATA DE NASCIMENTO: 24/09/2023  
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 17/04/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1703716356

Assinatura: *Benedito Cresta*

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL: ITAPETINGA, SP  
 DATA: 25/09/2018

1703716356

CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

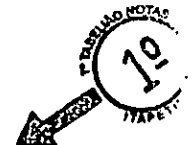
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Sueli Pereira de Souza Cresta M.E, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.938.278/0001-28), com sede na Rua Francisco Correa da Silva número 989, no bairro Jardim Alvorada, na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, neste ato representada pela proprietária, Sra. Sueli Pereira de Souza Cresta, Brasileira, casada, empresária, portadora do RG 22.514.016-0 e do CPF 142.147.168.09, residente e domiciliada na Rua Capitão Manoel Camarão de Camargo número 204, Vila Camarão na cidade de Itapetininga, no Estado de São Paulo.

**OUTORGADO:** Sr. Marcos Augusto Cresta, Brasileiro, casado, paisagista, portador do RG 351.870, e do CPF 089.441.548-48, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Camarão de Camargo, numero 204, Vila Camarão, na cidade de Itapetininga, no Estado de São Paulo;

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representa-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL número 01/2021, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Itapetininga, 17 de julho de 2021



*Sueli P. de Souza Cresta*  
OUTORGANTE

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA  
 DESPACHO Nº 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133  
 TABELÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconhecido por semelhança com valor econômico de R\$ 6,81.  
 firmado por SUELI PEREIRA DE SOUZA CRESTA, do que dou fe.  
 ITAPETININGA SP, 17 de junho de 2021. Em test. da verdade.  
 Raphael Pereira dos Santos - Viteira Júnior  
 Matrícula: 49554834/0483449495452575056

FIRMA 11888  
 S10426A0235614

VALIDO SOMENTE COM "SELO DE AUTENTICIDADE"

*[Handwritten signatures and initials]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PROCESSO 05/2021

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu Sueli Pereira de Souza Cresta RG 22.514.016-0, representante legal da Sueli Pereira de Souza Cresta M.E(denominação de pessoa jurídica), CNPJ 05.938/0001-28. Declaro, sob penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial número 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame

Itapetininga, 17 de junho de 2021



Sueli Pereira de Souza Cresta

RG 22.514.016-0



## A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo de sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **SUELI PEREIRA DE SOUZA CRESTA M.E, CNPJ 05.938.278/0001-28 é microempresa, nos termos de enquadramento previstos na lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial número 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.**

Itapetininga 17 de julho de 2021

*Sueli P. de Souza Cresta*

Sueli Pereira de Souza Cresta

Representante Legal

FLS. 1050

PAULO MARCOS DE LIMA

Doc. Identificador / Registro / CPF 415626031 SSP/SP

CPF 42396715-058571 DATA NASCIMENTO 22/05/1989

PAULO MARCOS DE LIMA VALERIA ARANTES DE LIMA

05877020582 0570172843 10/09/2013

*Paulo Marcos de Lima*

GUARULHOS - SP 24/01/2013

SAO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 84575789

BRUNO PASTRICIA 215280

CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

\$ A  
A  
A  
A  
A

# CASA VERDE AMBIENTAL

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante infra qualificada confere a outorgada também qualificada, os poderes abaixo transcritos:

**OUTORGANTE: CASA VERDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.072.926/0001-77, com sede na cidade de Cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, a Alameda dos Pinheiros, nº. 544, Vila Izabel, CEP: 07241-580, apresentando o Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitadas, datado de 05/07/2019, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35231825578, em 03/10/2019, de conformidade com a cláusula 7ª do mencionado contrato, representada por seu sócio administrador, **LUIS FELIPE SANTANA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador do RG nº. 32.554.752-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 329.918.308-75, residente e domiciliado no mesmo endereço supra, reconhecido com o próprio, consoante a documentação apresentada, nomeia e constitui seu representante comercial, Sr. **MARCOS PAULO ARANTES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.562.603-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.671.058-71, residente domiciliado na Rua Mogi das Cruzes, Nº 212 – Gopoúva – Guarulhos, CEP: 07022-010, Estado de São Paulo, a quem confere amplos e gerais poderes **EXCLUSIVAMENTE e ISOLADAMENTE**, para representá-la perante quaisquer órgãos públicos ou privados, autarquias ou fundações, podendo para tanto, tomar ciência em processos de licitações, leilões, pregões, tomada de preços, concorrências em geral, públicas ou privadas, perante pessoas físicas ou jurídicas, secretarias, órgãos, repartições, autarquias ou fundações, federais, estaduais ou municipais, podendo para tanto, assinar e preencher propostas, atas, impugnações, requerimentos, fichas cadastrais, realizar visitas técnicas, termos de responsabilidade, recibos e declarações, apresentar, juntar e retirar documentos, requerimentos, interpor recursos e desistir de sua interposição, requerer e alegar que preciso for, promover ações e acompanha-las até a decisão final, firmar contratos, formular lances, negociar preços, concordar ou discordar de cláusulas e condições referente a editais, formalizados por instrumentos públicos ou particulares de prestação de serviços e/ou locação de equipamentos, bem como seus aditivos, retificações, ratificações, rescisões, podendo transigir, desistir, firmar acordos e compromissos, receber, passar recibos e dar quitações, assinar, requerer e alegar o que preciso for, juntar, apresentar, retirar e assinar documentos necessários, recolher guias, taxas e emolumentos praticando enfim, todos os atos pertinentes ao certame e todos os demais ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento.

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses.

5/11/2021 | 14:04:23 PDT

Guarulhos/SP, 11 de Março de 2021.

DocuSigned by:

*Lu*

A78686B7B38D49A...

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF: 35.072.926/0001-77  
LUIS FELIPE SANTANA  
ADMINISTRADOR  
RG nº 32.554.752-X SSP/SP  
CPF/MF: 329.918.308-75

Contatos: Fones: +55 (11) 2600-1386 / 96092-3460 / 95299-7687 / 97702-0231 / (19) 97169-9180

E-mail: cva@cvaterra.net / Orçamentos: cvap@cvaterra.net

Alameda dos Pinheiros, nº 544- Vila Izabel - Guarulhos - SP - CEP 07241-580

DS



*[Handwritten signatures and initials]*

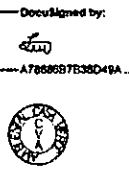
**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: D22FCBBF6E1D46B2BDE5F5C352B53776 Status: Concluído  
 Assunto: DocuSign: Minuta Procuração CASA VERDE para ENG. MARCOS PAULO DE LIMA 11-03-21.docx  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:  
 Certificar páginas: 1 Rubrica: 0 Luiz Santana  
 Assinatura gulada: Ativado Selos: 1 rua alameda dos pinheiros 544, 544, Vila Isabel  
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado rua alameda dos pinheiros 544, 544, Vila Isabel  
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Guarulhos, BR-SP 07241-580  
 Canadá) cval@cvaterra.net  
 Endereço IP: 187.22.131.194

**Rastreamento de registros**

Status: Original Portador: Luiz Santana Local: DocuSign  
 11/05/2021 14:03:13 cval@cvaterra.net

**Eventos do signatário Assinatura Registro de hora e data**

Luiz Santana Enviado: 11/05/2021 14:03:26  
 cval@cvaterra.net Visualizado: 11/05/2021 14:03:41  
 CASA VERDE AMBIENTAL LTDA -ME Assinado: 11/05/2021 14:04:23  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta Assinatura de forma livre  
 (Nenhuma)  
  
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 187.22.131.194

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/05/2021 14:03:26
Entrega certificada	Segurança verificada	11/05/2021 14:03:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/05/2021 14:04:23
Concluído	Segurança verificada	11/05/2021 14:04:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

*[Handwritten signatures and initials]*





CASA VERDE AMBIENTAL LTDA -ME CNPJ: 35.072.926/0001-77

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021

PROCESSO Nº 05/2021

**OBJETO:**Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal

#### ANEXO V CRENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** A empresa **CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME**, estabelecida na Alameda dos Pinheiros, nº. 544 - Vila Izabel, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.072.926/0001-77** e Inscrição Estadual nº.**127.001.259.118**, TEL: (11) 2600-1386 (SEDE) 9.77020231(LUIS), E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net), para fins de participação na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021** acima epigrafada, apresenta seus documentos de habilitação, conforme abaixo relacionado

Nome completo:**LUIS FELIPE SANTANA** RG nº:**32.554.752-X** CPF nº:**329.918.308-75** ,representante legal da licitante **CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME**,inscrita no CNPJ:35.072.926/0001-77 participante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021**

**OUTORGADO: MARCOS ARANTES DE LIMA** ,Brasileiro, solteiro ,engenheiro eletrcista, portador do RG nº**41.562.603-1** e do CPF nº **423.671.058-71** residente e domiciliado na Rua Mogi das cruces,n:212 - Gopouva- Guarulhos

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representá-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº01/2021**, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Guarulhos, 18 de Junho de 2021

35.072.926/0001-77

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA Luis Felipe Santana

RG 35.554.752-x SSP/SP

Alameda dos Pinheiros, 544 CPF 329.918.308-75

Bairro: Vila Izabel Administrador

GUARULHOS - SP - CEP 07241-58

Telefones: (11) 2600-1386 / 97702-0231

- E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net)

Alameda dos Pinheiros, nº 544- Vila Izabel - Guarulhos - SP - CEP 07241-580



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°0112021**  
**PROCESSO N° 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: LUIS FELIPE SANTANA RG nº: 32.554.752-X CPF nº: 329.918.308-75, representante legal da licitante CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 35.072.926/0001-77 participante do **PREGÃO PRESENCIAL N°0112021**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Guarulhos, 18 de Junho de 2021

35.072.926/0001-77

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA

Alameda dos Pinheiros, 544  
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME

Barro: Vila Izabel  
Luis Felipe Santana  
RG 32.554.752-X SSP/SP  
CPF 329.918.308-75

Administrador

Telefones: (11) 2600-1386 / 97702-0231

- E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net)

Alameda dos Pinheiros, nº 544- Vila Izabel - Guarulhos - SP - CEP 07241-580



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**OBJETO:**Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME**, estabelecida na Alameda dos Pinheiros, nº. 544 - Vila Izabel, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.072.926/0001-77** e Inscrição Estadual nº.**127.001.259.118**, TEL: (11) 2600-1386 (SEDE) / 9.77020231(LUIS), E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net), para fins de participação na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021** acima epigrafada, apresenta seus documentos de habilitação, conforme abaixo relacionado

Nome completo:LUIS FELIPE SANTANA RG nº:32.554.752-X CPF nº:329.918.308-75 ,representante legal da licitante CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME,inscrita no CNPJ:35.072.926/0001-77 participante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa** , nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Guarulhos, 18 de Junho de 2021  
35.072.926/0001-77  
CASA VERDE AMBIENTAL  
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME  
Luis Felipe Santana  
Alameda dos Pinheirinhos, 544 RG 35.554.752-x SSP/SP  
Bairro: Vila Izabel CPF 329.918.308-75  
GUARULHOS - SP - CEP 07241-58 Administrador

Telefones: (11) 2600-1386 / 97702-0231  
- E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net)  
Alameda dos Pinheiros, nº 544- Vila Izabel - Guarulhos - SP - CEP 07241-580



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231825578		03/10/2019	04/09/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
35.072.926/0001-77		ALAMEDA DOS PINHEIROS			544		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA IZABEL	GUARULHOS		SP	07241-580	R\$	1.530.000,00	

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
FABRICIO ELOY REGO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
A GERALDO GARCIA			002	AP604 COND PA	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM SUECIA	MOGI-GUACU		SP	13848-530	15164309
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
083.985.528-16	SÓCIO			76.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
LUIS FELIPE SANTANA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA DOS PINHEIROS			544		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA IZABEL	GUARULHOS		SP	07241-580	32554752X
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
329.918.308-75	SÓCIO E ADMINISTRADOR			1.453.500,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

FLS.  
1120



DATA	NÚMERO	
03/10/2019	791.579/19-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231825578  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/04/2020



Certidão Simplificada emitida para Roberto Rocha da Silva : 29917897860. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 132901335, quarta-feira, 22 de abril de 2020 às 21:09:57.

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
1132



**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CASA VERDE AMBIENTAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35231825578	CNPJ 35.072.926/0001-77	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 103.532/21-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/02/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:15:43	CÓDIGO DE CONTROLE 148746899
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/03/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA



Certifico o registro sob o nº 103.532/21-3 em 26/02/2021 da empresa CASA VERDE AMBIENTAL LTDA, NIRE nº 35231825578, protocolado sob o nº 0469590215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 148746899. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**LUIS FELIPE SANTANA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/02/1984, administrador, portador do RG.n.º 32.554.752-X SSP/SP e do CPP.n.º 329.918.308-75, domiciliado à Alameda dos Pinheiros, nº 544, V. Izabel, Município de Guarulhos/SP, CEP: 07241-580.

**FABRICIO ELOY REGO**, brasileiro, divorciado judicialmente, nascido em 12/02/1966, engenheiro civil, CREA 0605009052, portador do RG: nº 5.164.309 SSP/SP e do CPF n.º 083.985.528-16, domiciliado à Rua Geraldo Garcia, nº 002, Aptº 604, Cond. Pássaros II Mogi Guaçu/SP, CEP: 13848-530.

**CASA VERDE AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 35.072.926/0001-77**

Com sede na Alameda dos Pinheiros, nº 544, Vila Izabel, Guarulhos/SP, CEP: 07241-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de SP sob nº 35.231.825.578 em 03/10/2019. Resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR o contrato Social, conforme cláusula e condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se neste ato a atividade da empresa que passa a ser: OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE FUNDAÇÕES CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMERCIO VAREJISTA DE CAL AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES OBRAS DE ALVENARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA FABRICAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS PEÇAS E ACESSORIOS COMERCIO ATAÇADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PEÇAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade nesta data, o sócio FABRICIO ELOY REGO, já qualificada no preâmbulo deste instrumento particular, o qual cede e transfere como de fato cedido e transferido têm suas quotas do capital social, ou seja, R\$ 76.500 (setenta e seis mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo , R\$ 76.500.000 (setenta e seis mil e quinhentos reais), para ao sócio remanescente LUIS FELIPE SANTANA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em face da alteração a sociedade permanecerá unipessoal conforme parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019. Diante das alterações acima, e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, e passa a reger a sociedade pelas condições e clausulas seguintes.

Resolvem os sócios, promover a **Consolidação Contratual** como segue:

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social **CASA VERDE AMBIENTAL LTDA** e têm sede á Rua: Alameda dos Pinheiros, nº 544, Vila Izabel, Guarulhos/SP, CEP: 07241-580.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE FUNDAÇÕES CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES OBRAS DE ALVENARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA FABRICAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS PEÇAS E ACESSORIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PEÇAS.

Cláusula 3ª – O capital social será R\$ 1.530.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Trinta Mil Reais), dividido em 1.530.000 (Um milhão Quinhentos e Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

LUIS FELIPE SANTANA.....	1.530.000 quotas – R\$ 1.530.000,00
Totalizando.....	1.530.000 quotas – R\$ 1.530.000,00

Cláusula 4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª – A administração da sociedade caberá ao sócio LUIS FELIPE SANTANA, com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

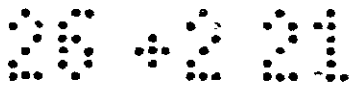
Cláusula 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª – O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





Visto Conferido RG: 165354720



Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula 14ª - Exclusão de Sócio: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único Também será excluído o sócio, de pleno direito:
a) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente;
b) Por decisão judicial.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

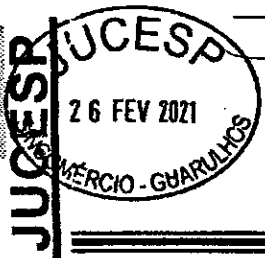
Cláusula 16ª - Fica eleito o foro de Guarulhos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim justos e contratados, assinam a presente a ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em (03) três vias, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.
Guarulhos, 21 de janeiro de 2021.

Handwritten signature of Luis Felipe Santana
LUIS FELIPE SANTANA

Handwritten signature of Fabricio Eloy Rego
FABRICIO ELOY REGO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
Certidão de Registro
103.532/21-3



Handwritten notes and signatures on the right margin



FABIO DOS SANTOS ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ONE. SP/SP / UF  
289923682 SP/SP

CPF 258.881.698-38 DATA NASCIMENTO 22/06/1978

NOME VIRGILIO DE OLIVEIRA R OCHA  
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

SEXO M AC. NAT. AC. NAT. AC. NAT.  
BRASILEIRO BRASILEIRO AC

019204596112 20/08/2012 28/09/2000

RESERVAÇÃO DE VAGAS

PROFISSÃO

INAPETINGA, SP 22/06/2017

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1510068762

PROVIDO PLANTÃO 1510068762

CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials/signature]*  
R  
P 46

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**  
**PROCESSO N° 05/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

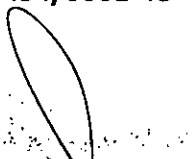
Eu Fabio dos Santos Rocha, RG n° 28.992.368-2, representante legal da OBRESKO Obras de Engenharia e Serviços de Conservação Eireli, CNP n° 32.296.454/0001-48, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

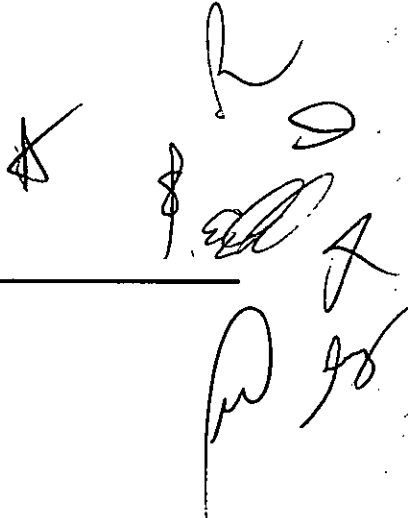
RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).

Itapetininga, 18 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio dos Santos Rocha**

**Engenheiro Civil – CREA/SP n° 5070179085**  
**RG n. ° 28.992.368-2 e C.P.F n. ° 258.881.698-38**  
**OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS**  
**DE CONSERVAÇÃO EIRELI**  
**C.N.P.J n. ° 32.296.454/0001-48**

  
\_\_\_\_\_  
**Escritório: Rua Carlos Cardoso n° 531 (piso inferior)**  
**Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP**  
**Cep: 18213-540 -Telefone: (15) 3527-7776**  
**e-mail: contato@obresko.com.br**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**  
**PROCESSO N° 05/2021**

**ANEXO VI**


**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**






DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa OBRESKO Obras de Engenharia e Serviços de Conservação Eireli, CNPJ n° 32.296.454/0001-48 é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 18 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Fabio dos Santos Rocha

Engenheiro Civil – CREA/SP n° 5070179085  
RG n. ° 28.992.368-2 e C.P.F n. ° 258.881.698-38  
OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS  
DE CONSERVAÇÃO EIRELI  
C.N.P.J n. ° 32.296.454/0001-48

  
\_\_\_\_\_  
Escritório: Rua Carlos Cardoso n° 531 (piso inferior)  
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP  
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 8527-7776  
e-mail: contato@obresko.com.br

FLS. 1200

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

ORIGINAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA  
DE ITAPETINGA-SP  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia  
reprográfica a qual confere com o original, do que couber.

20 ABR. 2021  
*Handwritten signature*

Cópia Expedida pelo  
Registro Civil

Original Nacional  
do Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
11.658.20  
Cópia Autenticada  
de Registro Civil  
de Autenticação

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA CREA-SP

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome: FABIO DOS SANTOS ROCHA  
Filiação: MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIRGILIO DE OLIVEIRA ROCHA  
Nascimento - CPF: 22/06/1978 / 258.881.698-38 / 28.992.368-2 SSP SP  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Naturalidade: São Paulo SP  
Tipo Sanguíneo: Titulo de Eleitor: 2656 6311 0132

CREA-SP  
Crea de Registro  
Assinatura do Profissional

AU0427AA0300274

Cópia Expedida pelo  
Registro Civil

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA CREA-SP

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

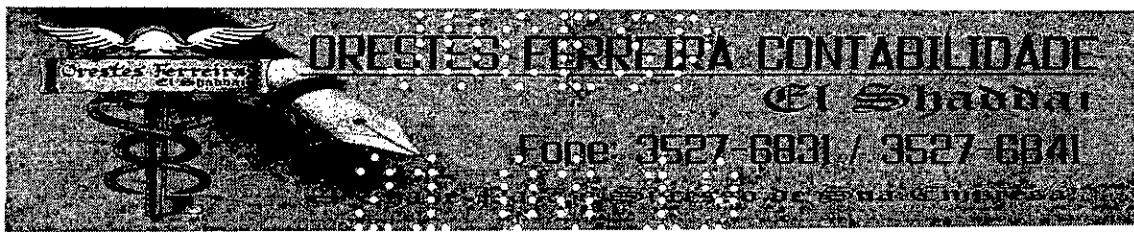
Nome: FABIO DOS SANTOS ROCHA  
Data do Registro no Crea-SP: 21/02/2018

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional: 26172233373  
Data de Emissão: 05/08/2019

Assinatura do Profissional

Cópia Expedida pelo  
Registro Civil



CONVÊNIO ITAPETININGA



JUCESP PROTOCOLO 0.866.796/19-8

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI  
NIRE: 35602594072  
C.N.P.J.: 32.296.454/0001-48

Cópia apresentada pelo interessado

Cópia apresentada pelo interessado

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, o abaixo assinado:

**Fabio dos Santos Rocha**, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido dia 22.06.1978, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.992.368-2 SSP-SP, CPF/MF nº 258.881.698-38, residente e domiciliado a Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.202-545, Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob as seguintes cláusulas

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**, com sede a Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP – 18.202-545, com seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35602594072 em sessão de 19.12.2018, resolve de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa altera seu objeto social de:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Para:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- Atividades de limpeza não especificados anteriormente.
- Limpeza em prédios e domicílios.
- Administração de obras.
- Comercio varejista de materiais para construção em geral.

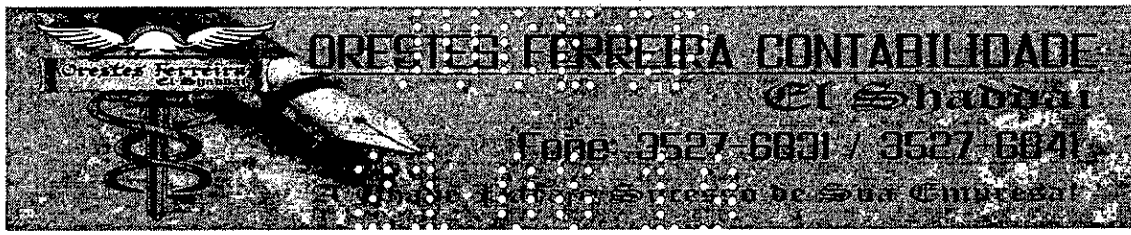


17 MAIO 2021  
 Ana Laura Dias Pinto  
 Escrevente Autorizada  
 POR AUTENTICAÇÃO R\$ 30,00  
 "VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO"

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Handwritten signature and initials at the bottom left of the document.

Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga – SP



**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade Empresária altera a partir desta data seu nome empresarial de **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**, para **OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa altera o endereço de sua sede da Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP – 18.202-545, para a Rua Carlos Cardoso, 531, piso inferior, Jardim Maraba, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.213-540.

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, passa a partir desta data a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com um aumento de R\$ 104.600,00 (Cento e quatro mil e seiscentos reais) integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional, e redistribuído aos sócios da seguinte forma:

<b>Fabio dos Santos Rocha</b>			
200.000 quotas	- R\$	200.000,00	100,00%
<hr/>			
200.000 quotas	- R\$	200.000,00	100,00%

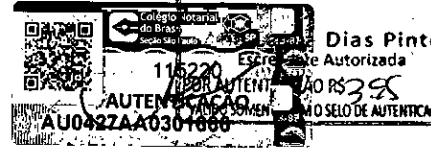
Em virtude da alteração acima, resolve ainda o titular por unanimidade de vontade reformular e consolidar o ato constitutivo que passará a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

*Cópia apresentada pelo interessado*

*Cópia apresentada pelo interessado*

**INSTRUMENTO PARTICULAR E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

OFICINA DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. 2ª SUBSTITUTO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA-SP  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente e reprográfico a qual confere com o original, do que.  
MAIO 2021



**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social**

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço da Sede, Foro Contratual e Prazo de Duração**

A empresa terá a sua sede à Rua Carlos Cardoso, 531, piso inferior, Jardim Maraba, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.213-540, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

*[Handwritten signature]*

Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga – SP

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital Social e da Responsabilidade do Titular**

O capital social será de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ -1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

<b>Fabio dos Santos Rocha</b>			
200.000 quotas	- R\$	200.000,00	100,00%
<hr/>			
200.000 quotas	- R\$	200.000,00	100,00%

Cópia apresentada pelo interessado

**PARÁGRADO ÚNICO** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cópia apresentada pelo interessado

**CLÁUSULA QUARTA – Do Objeto Social**

O objeto da empresa será a exploração do ramo de:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- Atividades de limpeza não especificados anteriormente.
- Limpeza em prédios e domicílios.
- Administração de obras.
- Comercio varejista de materiais para construção em geral.



**CLÁUSULA QUINTA - Do Início das Atividades**

A empresa iniciou suas atividades em 08.08.2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Administração**

A administração da empresa será exercida por **Fabio dos Santos Rocha**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Exercício Social**

O exercício será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA –:**

Declaro que não possuo outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA NONA –:**

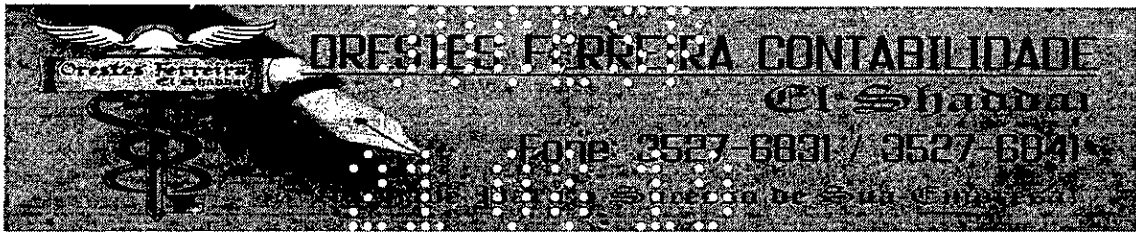
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

*Handwritten signature of Fabio dos Santos Rocha*

Cópia apresentada pelo interessado

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*





Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itapetininga, 05 de agosto de 2019.

Cópia apresentada pelo interessado

FABIO DOS SANTOS ROCHA

CPF/MF Nº 25.881.698-38

RG. Nº 28.992.368-2 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

JOÃO BATISTA ORESTES FERREIRA

CPF/MF Nº 796.001.408-63

RG. Nº 9.720.138 SSP/SP

NEIDE MARIA DE CAMPOS SALLES FERREIRA

CPF/MF nº 027.065.778-94

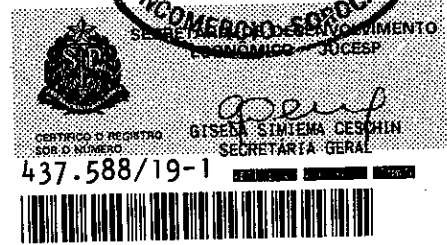
RG. Nº 14.523.867-2 SSP/SP

Cópia apresentada pelo interessado

Cópia apresentada pelo interessado



17 MAIO 2021  
Ana Laura Dias Pinto  
Escrivente Autorizada  
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00  
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO"



JUCESP

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

FLS. 1250

MINISTERIO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CONTINUA/NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

NOME: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES

DOC. IDENTIFIC. / OUT. BRASCO / UF: 3370288-000/SP

PRO. DIR. 343325170/10/16

RELIGIÃO: UMBERTO DONIZETI FERREIRA SOARES  
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOARES

PERMISSÃO: [ ] REC. [ ] CAT. [ ] AD [ ]

SP REGISTRO: 01861302336 VALIDADE: 15/01/2021 HABILITAÇÃO: 13/06/2001

CLASSIFICAÇÃO: A  
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAPEATINGA, SP DATA PRESTA: 16/11/2016

33501605511  
SP746322569

DETRAN SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 343325170

PERMISSÃO PLÁSTICA 1343325170

CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

# EDAN Construções, Reformas e Serviços

**Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios  
Inscrição Municipal 36.115 CNPJ 25.337.246/0001-84

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021  
PROCESSO Nº 05/2021

ANEXO III

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, Eduardo Aparecido de Oliveira Soares, portador do RG nº. 33.703.966-5 e CPF sob o nº 220.013.208-50 representante legal da empresa denominada "**EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES**", inscrita no CNPJ nº. 25.337.246/0001-84, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidos no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*


Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 17 de junho de 2021.

25.337.246/0001-84

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES  
Rua Francisco Claro de Oliveira, 47  
Bairro Chapadinha - CEP 18206-772

ITAPETININGA-SP

  
Eduardo Aparecido de Oliveira Soares  
RG nº. 33.703.966-5

# EDAN Construções, Reformas e Serviços

**Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios.  
Inscrição Municipal 36.115 CNPJ 25.337.246/0001-84

**Câmara Municipal de Itapetininga**

**Pregão Presencial nº. 01/2021**

**Processo nº. 05/2021**

## **ANEXO IV**

**Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal**

## **DECLARAÇÃO**

### **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES,**

Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 - Bairro Chapadinha, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**, portador da cédula de identidade RG nº. 33.703.966-5 SSP/SP e do CPF nº. 220.013.208-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 17 de junho de 2021.

25.337.246/0001-84

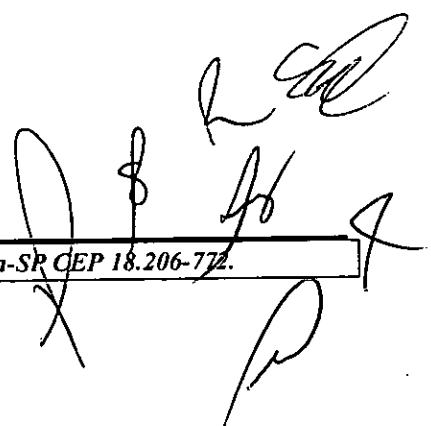
EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES

Rua Francisco Claro de Oliveira, 47  
Bairro Chapadinha - CEP 18206-772

ITAPETININGA-SP

  
Eduardo Aparecido de Oliveira Soares  
RG nº. 33.703.966-5





# EDAN Construções, Reformas e Serviços

**Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios  
Inscrição Municipal 36.115 CNPJ 25.337.246/0001-84

## **Câmara Municipal de Itapetininga**

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCESSO Nº 05/2021


### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES**, Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 - Bairro Chapadinha, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 17 de junho de 2021.



Eduardo Aparecido de Oliveira Soares  
RG nº. 33.703.966-5

25.337.246/0001-84

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES  
Rua Francisco Claro de Oliveira, 47  
Bairro Chapadinha - CEP 18206-772

ITAPETININGA-SP



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



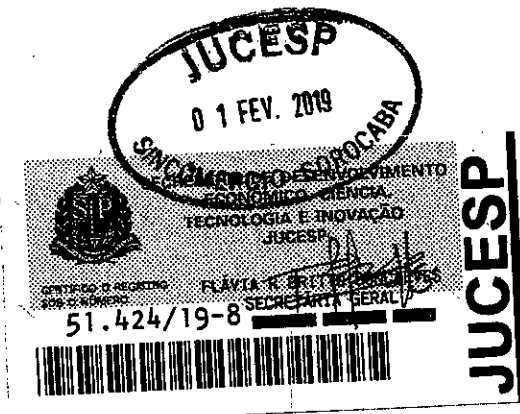
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA-SEDF: <b>3582001574-1</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Itapetininga</b>			
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>		RÉGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>	UF <b>SP</b>
FILIAÇÃO (Pai) <b>Umberto Donizeti Ferreira Soares</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>Maria de Lourdes de Oliveira Soares</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>12/10/1980</b>	IDENTIDADE (número) <b>33703966</b>	DIGITO <b>5</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>20/05/2016</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)		ORGAO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua Francisco Claro de Oliveira</b>		NÚMERO <b>47</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Chapadinha</b>		CEP <b>18206-772</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5119</b>
MUNICÍPIO <b>Itapetininga</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e quer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição</b>			
<b>Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Francisco Claro de Oliveira</b>			PORTE <b>ME</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Chapadinha</b>			NÚMERO <b>47</b>
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5119</b>
MUNICÍPIO <b>Itapetininga</b>	UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>contato@unlaoitape.com.br</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>32.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>TRINTA E DOIS MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE <b>8121400</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>25.337.246/0001-84</b>	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES</b>			DEPENDÊ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>
DATA DA ASSINATURA <b>29/01/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024903352-6



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Câmara Municipal de Itapetininga

Handwritten signatures and initials, including 'R', 'L', 'D', 'J', 'x', 'm'.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 1310



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES 22001320850		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35820015741	01/08/2016	17/06/2021 10:45:43
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2016	25.337.246/0001-84	

CAPITAL
R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
GRADUADO: RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA	NÚMERO: 47	
BAIRRO: CHAPADINHA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18206-772	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS EM GERAL E JARDINAGEM.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.013.208-50, RG/RNE: 337039665 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47, CHAPADINHA, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-772, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 363.653/18-1 SESSÃO: 30/07/2018



NUM.DOC: 051.424/19-8 SESSÃO: 01/02/2019

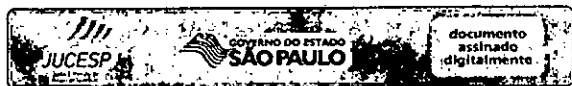
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF 220.013.208-50, RG: 337039665 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47, CHAPADINHA, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-772, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47, CHAPADINHA, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-772.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EM GERAL E JARDINAGEM.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35820015741  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/06/2021Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 153875431, quinta-feira, 17 de junho de 2021 às 10:45.

MINISTERIO DE INTERIO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 UNIDADE NACIONAL DE IDENTIFICACAO

RODRIGO JOSE RODRIGUES DE PAULA

CPF: 40783602 879/DF

334.329.853-19 31/10/1983

PAIS: BRASIL  
 NOME: JOSE MARIA RODRIGUES D E PAULA  
 MARIA APARECIDA RIGIOL I RODRIGUES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1537578498

21/08/2003

SAO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1537578498

ESTADUAL 20/12/2017

SAO PAULO

f

CONFERE COM O ORIGINAL!  
Câmara Municipal de Itapetininga

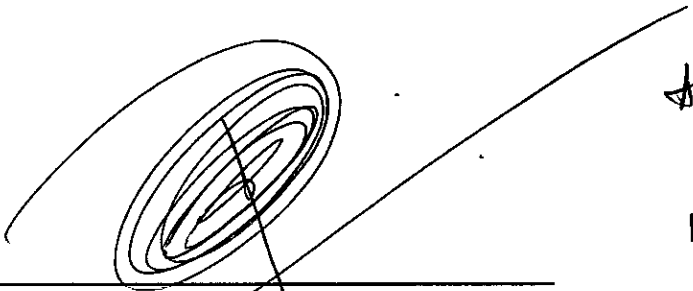
7

*[Handwritten signatures and marks]*

**ANEXO V****PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

A empresa GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA, sediada a Avenida Vereador Dr. José Marques Penteado, nº1884 – Sala 3 – Jardim das Alamandas, Iperó/SP CEP:18560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.917.008/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE, portador do RG 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99, **por este instrumento particular, CREDENCIA/OUTORGA**, o Sr. RODRIGO JOSÉ RODRIGUES DE PAULA, **portador do RG nº. 40.863.602-6 e CPF nº. 334.329.858-19**, ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – Processo nº05/2021**, da Câmara Municipal de Itapetininga, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Iperó, 17/06/2021.

  
GOLDEN SERVIÇOS E  
EMPREEDIMENTOS TÉCNICOS LTDA  
CNPJ: 11.917.008/0001-33**SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**

Sócio administrador

RG nº 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99

GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA

CNPJ 11.917.008/0001-33



## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 01/2021**  
**Processo nº05/2021**

A empresa GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA, sediada a Rua Antônio Guilherme, nº. 181, Sala 02 – Centro – Capela do Alto/SP – CEP 18195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.917.008/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE, portador do RG 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Iperó, 17/06/2021.



---

**SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**

Sócio administrador

RG nº 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99

GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA

CNPJ 11.917.008/0001-33

GOLDEN SERVIÇOS E  
EMPREEDIMENTOS TÉCNICOS LTDA  
CNPJ: 11.917.008/0001-33





Serviços Técnicos

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA, sediada a Avenida Vereador Doutor José Marques Penteadó, 1884 – Sala 03, Jd Alamandas, Iperó/SP – CEP 18560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.917.008/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE, portador do RG 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 01/2021.

Iperó, 17/06/2021.

GOLDEN SERVIÇOS E  
EMPREEDIMENTOS TÉCNICOS LTDA  
CNPJ: 11.917.008/0001-33

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**

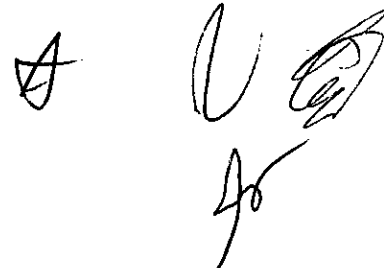
Sócio administrador

RG nº 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99

GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA

CNPJ 11.917.008/0001-33









**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>NOMINAÇÃO ATUAL:</b> JLDEN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA		
<b>DENOMINAÇÕES ANTERIORES:</b> RENOVAR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA SUPORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
<b>NIRE MATRIZ</b>	<b>DATA DA CONSTITUIÇÃO</b>	<b>EMIÇÃO</b>
35226365211	15/02/2012	17/06/2021 17:10:49
<b>INÍCIO DE ATIVIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
10/05/2010	11.917.008/0001-33	

CAPITAL
R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA VEREADOR DR. JOSE MARQUES PENTEA	NÚMERO: 1.884
BAIRRO: JARDIM DAS ALAMANDA	COMPLEMENTO: SALA 03
MUNICÍPIO: IPERO	CEP: 18560-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SILVIO JOSE DIEGO ANDRADE, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 353.335.078-99, RG/RNE: 404469772 - SP, RESIDENTE À RUA MARIO JOSE SOARES, 80, JARDIM SANTA CRUZ, IPERO - SP, CEP 18560-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 600.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 278.763/20-0 SESSÃO: 04/08/2020

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA VEREADOR DR. JOSE MARQUES PENTEA, 1.884, JARDIM DAS ALAMANDA, IPERO - SP, CEP 18560-000. , DATADA DE: 30/07/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 299.994/20-0 SESSÃO: 21/08/2020

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANTONIO GUILHERME, 181, SALA 02, CENTRO, CAPELA DO ALTO - SP, CEP 18195-000. , DATADA DE: 18/08/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 455.702/20-2 SESSÃO: 10/11/2020

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE SILVIO JOSE DIEGO ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 353.335.078-99, RG/RNE: 40446977-2 - SP, RESIDENTE À RUA SILVANO MIONI, 185, CENTRO, IPERO - SP, CEP 18560-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 600.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BIANCA DE ANDRADE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 423.023.268-30, RG/RNE: 54765222-7 - SP, RESIDENTE À RUA SILVANO MIONI, 185, CENTRO, IPERO - SP, CEP 18560-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.439/21-4 SESSÃO: 15/04/2021

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA VEREADOR DR. JOSE MARQUES PENTEA, 1.884, SALA 03, JARDIM DAS ALAMANDA, IPERO - SP, CEP 18560-000. , DATADA DE: 01/04/2021.

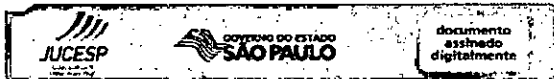
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SILVIO JOSE DIEGO ANDRADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 353.335.078-99, RG/RNE: 40446977-2 - SP, RESIDENTE À RUA MARIO JOSE SOARES, 80, JARDIM SANTA CRUZ, IPERO - SP, CEP 18560-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 600.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 246.757/21-8 SESSÃO: 09/06/2021

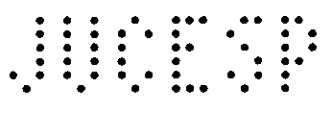
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226365211  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/06/2021



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 153926203, quinta-feira, 17 de junho de 2021 às 17:10:49.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several initials on the right.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIP GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS 1**



**C.N.P.J. 11.917.008/0001-33**

**20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade limitada unipessoal, o abaixo assinado:

**SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Fevereiro de 1.988, empresário, portador da cédula de identidade R.G. sob nº 40.446.977-2, emitida em 25 de Abril de 2.019 pela SSP/SP, do C.P.F. sob nº 353.335.078-99, residente e domiciliado a rua Mario Jose Soares, nº 80 – Jardim Santa Cruz, na cidade de Iperó, estado de São Paulo – cep: 18.560-000

Único sócio da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, com sede e social a rua Antonio Guilherme, nº 181 – sala 02, Centro, na cidade de Capela do Alto, estado de São Paulo, cep: 18.195-0000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de Fevereiro de 2.012, sob nº 35.226.365.211 e última alteração contratual sob nº 455.702/20-2 em sessão de 10 de Novembro de 2020, resolve neste ato modificar o ato constitutivo e consolidar as cláusulas contratuais, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA I**

Altera-se a o endereço da empresa, o qual passará para:

Avenida Vereador Dr. José Marques Penteado, nº 1.884 – sala 03 – Jardim das Alamandas, na cidade de Iperó, estado de São Paulo, CEP: 18.560-000.

Em razão da alteração efetuada resolvem os sócios consolidar o contrato social, o qual passará a vigorar conforme cláusulas e condições abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA.**

**CLÁUSULA I**

A sociedade girará sob a denominação social de: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA.

**CLÁUSULA II**

A sede social da empresa está localizada a Avenida Vereador Dr. José Marques Penteado, nº 1.884 – sala 03 – Jardim das Alamandas, na cidade de Iperó, estado de São

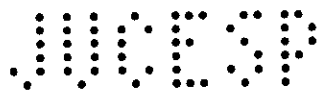
**CARTÓRIO IPERÓ**  
 T. de Reg. de Imóveis do Município de Iperó - SP  
 S. Para Lav. n.º 118, Vila Augusto  
 Fone: 15 3250 3125

**IPERÓ, 17 JUN 2021**

Cláudia Victoria Lombardi Soares  
 Escrivão

Valido somente com selo de autenticidade





Paulo, CEP: 18.560-000, suas filiais localizada a rua Atilio Biscuola, nº 2.180 – Bairro Santo Antonio, na cidade de Louveira/SP; CEP: 13.290-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de Julho de 2.015 sob nº 35.904.950.467, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.917.008/0002-14 e a rua Treze de Junho, nº 313 – bairro Santo Antonio, na cidade de Louveira/SP, CEP: 13.290-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de Dezembro de 2.016 sob nº 35.905.172.930, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.917.008/0005-67.

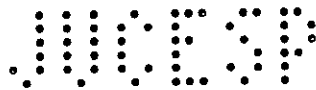
**CLÁUSULA III**

A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de atividade de:

Atividades de apoio a educação, exceto caixa escolares, prestar serviços com fornecimento de mão de obra em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, fornece pessoal para as atividades de apoio; prestar serviços de sistemas de irrigação, mão de obra para o setor agrícola, fornecimento de operador de máquinas leves/médias/pesadas e agrícolas; prestar serviços de manejo de animais, condução, pastoreio, tratador e similares; prestar serviços com fornecimento de mão de obra para a caça convencional, captura de animais com armadilha e o comércio básico; distribuição de transporte de água tratada (potável) através de caminhões por carro-pipa; coleta de resíduos não perigosos; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; fornecimento de mão de obra para pintura e sinalização em pistas, rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; obras de terraplenagem; fornecimento de mão de obra para instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; fornecimento de mão de obra para serviços de pintura de edifícios em geral, obras e fundações; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de plantas e flores naturais Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, fornecimento de motoristas (executivos e ambulância); serviço de transporte escolar, fornecimento de mão de obra de monitor de

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large '8' and several other marks.

Stamp from the Cartório Iperó, Tabelião de Notas do Município de Iperó - SP, R. Fátima Lima, nº 176, Vila Augusto, Fone: 15 3793 3125. Includes a QR code and the signature of Maria Virginia Lombardi Soares, Escrevente. The stamp is dated 17 JUN. 2021 and includes the number 118521. A separate stamp on the left contains the number 118521 and the word 'AUTENTICAÇÃO'.



alunos, monitor de transporte escolar e outros; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de mudanças; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional, fornecimento de motoboy, moto-frete, office boy, entregadores, leituristas e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de mão de obra para o preparo de alimentos em escolas, hospitais e similares; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de dublagem; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; serviços de engenharia; Promoção de vendas; Design de interiores; Filmagem de festas e eventos, fornecimento de mão de obra de jornalista, editores, intérprete em libras e similares; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza hospitalar, áreas críticas, semi-críticas ou não-críticas); Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como fornecimento de auxiliares administrativos e similares; Atividades de teleatendimento com fornecimento de operadores e similares; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Envasamento e empacotamento sob contrato; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, fornecimento de cuidadores, auxiliares de desenvolvimento infantil, auxiliares de administração escolar e similares; Educação infantil - creche, gerenciamento infantil; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (zumba); Treinamento em informática, fornecimento de mão de obra de instrutores e monitores de informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, tais como oficinas e similares; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, tais como instrutores, auxiliares técnicos, coordenadores, gandulas, e similares; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, fornecimento de médicos; Atividades de enfermagem, tais como, fornecimento de auxiliares, técnicos, enfermeiros, camareiros; Atividades de fisioterapia; Atividades de apoio à gestão de saúde, tais como administração e gerenciamento de mão de obra em hospitais e similares; Serviços de assistência social sem alojamento, Serviços de fortalecimento de vínculos; Fornecimento mão de obra para produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, followed by several smaller initials and signatures.

**CARTÓRIO IPERO**  
 Tabela de Notas do Município de Iperó - SP  
 R. Faria Lima, nº 116, Via Augusto  
 Fone: 18 3268 3125

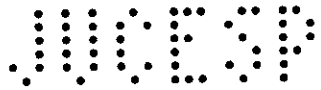
**AUTENTICAÇÃO** - A presente cópia confere com o original, do que dela fê.

Iperó, 17 JUN. 2021

Maria Victória Lombardi Soares  
 Encarregada

Valido somente com selo de autenticidade

Handwritten signature over the stamp.



especificadas anteriormente; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente; Gestão e manutenção de cemitérios, fornecimento de mão de obra, tais como coveiros, ajudantes, serventes e similares.

**CLÁUSULA IV**

O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas:

SILVIO JOSE DIEGO ANDRADE	600.000 COTAS	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000 COTAS	R\$ 600.000,00

**CLÁUSULA V**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052 do Código Civil).

**CLÁUSULA VI**

A sociedade neste Ato, altera seu tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, doravante denominada como "Sociedade" nos termos Termos da Lei nº 10.406/2.002, Artigo 1.052 e seus § 1º e 2º, incluídos pela Lei 13.784, de 20/09/2.019.

**CLÁUSULA VII**

A sociedade será regida e administrada somente pelo sócio Silvio Jose Diego Andrade, já qualificado no preâmbulo deste instrumento sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração da sociedade, sendo no entanto, VEDADO aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aos do objetivo social e na prática de atos não inerentes a este instrumento, tais como: fianças, avais e favores a terceiros.

**CLÁUSULA VIII**

A movimentação das contas bancárias, bem como suas operações, serão realizadas pelo sócio Silvio Jose Diego Andrade, assinando sempre isoladamente ou por procurador constituído para tal fim.

**CLÁUSULA IX**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA X**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e outros atos de interesse da empresa.

**CLÁUSULA XI**

As deliberações sociais deverão ser tomadas em reuniões de cotistas, convocadas pelo administrador, ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large '8' and several other marks.

Handwritten signature on the left side of the page.

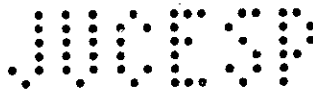
CARTÓRIO IPERÓ  
Tabela de Notas do Município de Iperó - SP  
R. Fátima Lima nº118. Vila Augusta  
Fone: (15) 3266 3125

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia contém o conteúdo original do que dou fé.

Iperó, 17 JUN. 2021

Marie Victoria Lombardi Soares  
Escrevente

Valido somente com selo de autenticidade



Parágrafo único: Os sócios ficarão dispensados de reunirem-se, se houver por parte de todos, manifestação por escrito, declarando conhecimento da matéria que seria objeto da referida reunião. ( art. 1072 - § 3º do Cód. Civil)

**CLÁUSULA XII**

A convocação dos sócios para a reunião será mediante carta com aviso de recebimento, sendo que as deliberações sociais deverão atender aos quoruns estabelecidos na lei civil vigente e nos casos omissos da lei ou no contrato, o quorum respeitado será o da maioria do capital social.

**CLÁUSULA XIII**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XIV**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA XV**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XVI**

A retirada por morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade. Ocorrendo um desses eventos, serão apurados os haveres do retirante falecido, interdito ou declarado incapaz, haveres estes que corresponderão ao resultado da aplicação da percentagem de participação no capital real da sociedade. Os haveres do sócio retirante serão pagos pelo(s) sócio(s) remanescente(s), ficando este(s) com as cotas respectiva, ficando assim acertado que tais haveres serão pagos em até seis(06) parcelas mensais e sucessiva.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XVII**

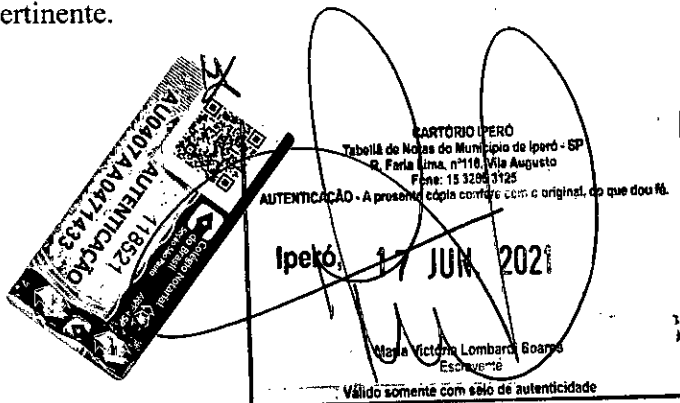
A venda parcial ou total das quotas do capital social entre os vivos dependerá de expresso consentimento do(s) sócio(s) que igualmente terá(ão) preferência de aquisição.

O sócio que desejar vender parte ou a totalidade de suas quotas, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) por carta protocolada, declarando preço e condições desejados, dando um prazo de sessenta (60) dias para resposta, também por carta protocolada.

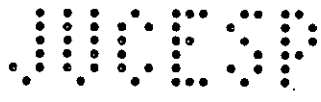
**CLÁUSULA XVIII**

No caso de a sociedade vir a ser liquidada, os sócios cotistas detentores da maioria do capital indicarão um liquidante e liquidação será realizada de acordo com a legislação pertinente.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'X' and several other marks.



Handwritten mark on the left side of the page.



CLÁUSULA XIX

O presente instrumento de constituição de sociedade poderá ser alterado a qualquer tempo em qualquer dos seus dispositivos mediante alteração contratual assinada pelos sócios que representem um mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA XX

O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XXI

Fica eleito para dirimir qualquer dúvida ou pendência advinda deste instrumento, o Foro Judicial de Boituva/SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em pleno e comum acordo, assina o presente instrumento de alteração de sociedade empresária em três(03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, devendo ser levado a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo para que se produzam os efeitos legais.

Iperó/SP, 01 de Abril de 2021

*[Handwritten signature]*

Silvio Jose Diego Andrade

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
Claudemir Cesar Glauser  
R.G: 23.279.713-4 SSP/SP  
C.P.F. 122.916.598-39

*[Handwritten signature]*  
Miguel Heros Glauser  
R.G: 42.584.681-7 SSP/SP  
C.P.F: 459.548.698-71

JUCESP  
15 ABR. 2021  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA CESARIN  
SECRETÁRIA GERAL  
148.439/21-4  
JUCESP

AUTENTICACAO  
11852  
AUA07A0D71434  
CNPJ

AUTENTICACAO  
Tabuleta de Nota de Registro do Município de Iperó - SP  
R. Faria Lima, nº 116 - Vila Augusta  
Cidade de Iperó - SP - CEP: 13.335-125  
17 JUN 2021  
Marta Victoria Lombardi Santos  
Escritório

*[Handwritten marks and signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 TERMO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ANDRE VALIANTE BORTHOLO

DOC IDENTIDADE / CAC / UNICOR / F  
 48720102 SSP/SP

OR  
 352.245.108-21 DATA NASCIMENTO  
 05/02/1992

LEONILDES CONCEIÇÃO BORTHOLO  
 VALERIA DE ANDRADE F V  
 ALLIANTE BORTHOLO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1901024080

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1901024080

Observações

60041

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE  
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP

DATA DE EMISSÃO  
 24/07/2019

06117658884  
 8993938284

SÃO PAULO

CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

X  
 [Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PROCESSO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.014.471/0001-09, com sede na FAZENDA TRINDADE ROD. CEDRAL Á GUAPIAÇU KM 2 , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr. ANDRÉ VALIANTEI BORTHOLO, portador(a) da cédula de identidade RG no 48.720.102-4,, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Cedral, SP, 17 de junho de 2021.



ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 13.014.471/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 005/2021

## DECLARAÇÕES

Pelo presente, a empresa ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº13.014.471/0001-09, com sede na FAZENDA TRINDADE ROD. CEDRAL Á GUAPIAÇU KM 2, neste ato representada pelo seu PROCURADOR o Sr. ANDRE VALIANTE BORTHOLO, brasileiro, solteiro, cientista contábil, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.720.102-4 e do CPF nº 352.245.108-21, apresenta as seguintes declarações:

DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DESTE PREGÃO: Ao(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, Prezado (a) Pregoeiro(a). Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO já citado, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários á participação e habilitação no mesmo.

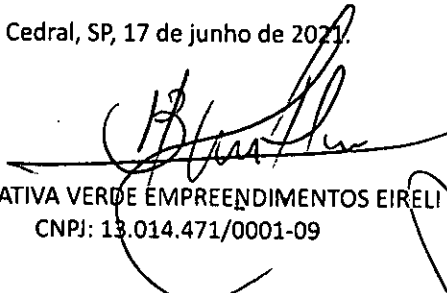
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO: em interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL, promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, declaro, sob as penas da Lei Federal n 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA IDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATA COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: em interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL, promovido por esta Prefeitura, declaro sob as penas da Lei Federal n 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

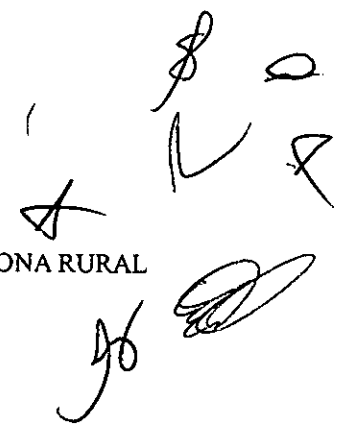
DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP", DECLARA: sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME- Microempresa ou e EPP- Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzem ao seu desequadramento desta situação.

DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, em interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL, promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, declaro sob a pena da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/006.

Cedral, SP, 17 de junho de 2021.

  
ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 13.014.471/0001-09

FAZENDA TRINDADE – ESTRADA VICINAL CEDRAL GUAPIAÇU KM2 – ZONA RURAL  
CEP: 15895-000 – CEDRAL – SP  
alternativaverde@live.com







**Consulta Pública ao Cadastro ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: 67c709b9-3b21-413c-8935-7ece8d1b48b1

<b>Estabelecimento</b>	
IE: 262.007.083.111	
CNPJ: 13.014.471/0001-09	
Nome Empresarial: ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
<b>Endereço</b>	
Logradouro: FAZENDA TRINDADE - ESTRADA VICINAL CEDRAL A GUAPIACU KM 2	
Nº: S/N	Complemento:
CEP: 15.895-000	Bairro: ZONA RURAL
Município: CEDRAL	UF: SP
<b>Informações Complementares</b>	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 16/12/2010
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas	
<b>Informações NF-e</b>	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 17/12/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 18/05/2020

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ: 13.014.471/0001-09  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa  
Nome Empresarial: ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020  
Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores**

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
09/12/2010	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

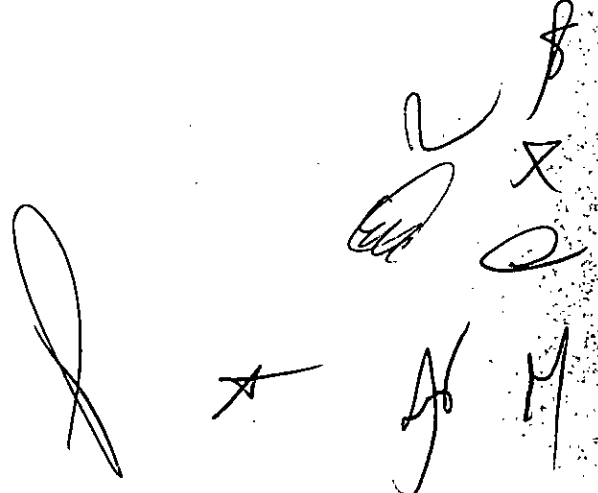
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



**CONVÊNIO - 236**  
E.R. São José do Rio Preto

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI**

ANDRE VALIANTE BORTHOLO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1992, empresário, portador do RG nº. 48.720.102-4/SSP/SP, CPF nº. 352.245.108-21, residente e domiciliada a Avenida Miguel Damha nº 2001, Qdra. 04 Lt. 04, Residencial Marcia em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15.061-800, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada, ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI, com duração por prazo indeterminado, com sede na Fazenda Trindade - Estrada Vicinal de Cedral a Guapiaçu, Km 2, Zona Rural de Cedral/SP, CEP 15.895.000, inscrito no CNPJ sob nº 13.014.471/0001-09, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3560205539-2, em sessão de 11/01/2018, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

**I. DA ALTERAÇÃO DO TITULAR**

Altera-se o titular da empresa para o Sr. **LEONIDES DONIZETTI BORTHOLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/05/1956, empresário, portador do RG nº 8.549.991-2/SSP/SP e CPF nº. 850.053.398-68, residente e domiciliado a Avenida Miguel Damha nº 2001, Qdra. 04 Lt. 04, Residencial Marcia em São José do Rio Preto/SP, CEP 15.061-800.

**II. DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da empresa caberá a **LEONIDES DONIZETTI BORTHOLO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**III. DA RETIRADA PRO-LABORE**

O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

**IV. DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO PAULO NOGUEIRA, EM 30/04/2020, ÀS 13:48, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

## II. DA ATIVIDADE ECONOMICA

A empresa passará a exercer a atividade de: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GRAMAS, PLANTAS, FLORES, MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ELETRICO, PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEICULOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E VEICULOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS, ELETRICISTA, OBRAS DE ALVENARIA E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E RODOVIAS, SERVIÇO DE APREENÇÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS PUBLICAS, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ROÇADA DE TERRENOS E PRAÇAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO.

Estando o titular LEONIDES DONIZETTI BÓRTHOLO, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

### CLAUSULA SEGUNDA

A empresa terá sua sede na Fazenda Trindade – Estrada Vicinal de Cedral a Guapiaçu, Km 2, Zona Rural de Cedral/SP, CEP 15.895.000, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, podendo, entretanto, abrir agências, filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e Exterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente:

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several initials on the right, including 'A.' and 'L'.

subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA**

A empresa tem por objeto social o COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GRAMAS, PLANTAS, FLORES, MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ELÉTRICO, PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E VEÍCULOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS, ELETRICISTA, OBRAS DE ALVENARIA E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E RODOVIAS, SERVIÇO DE APREENÇÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ROÇADA DE TERRENOS E PRAÇAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO.

**CLÁUSULA QUINTA**

A empresa iniciou suas atividades em 01/12/2010 e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade será administrada pelo seu Titular, por tempo indeterminado, tendo, portanto, validade os papéis, documentos e cheques assinados por ela, em qualquer circunstância, isoladamente.

- PARÁGRAFO ÚNICO - O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens intangíveis da empresa, sem autorização do titular.

**CLÁUSULA OITAVA**

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA NONA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO PAULO NOGUEIRA, EM 30/4/2020, ÀS 13:48, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cedral no Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Araçatuba/SP, 03 de Setembro de 2018.

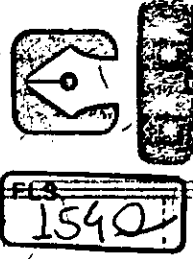
ANDRÉ V. BORTHOLO  
ANDRE VALIANTE BORTHOLO  
CPF. 352.245.108-21

LEONIDES DONIZETI BORTHOLO  
CPF. 850.053.398-68



O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO PAULO NOGUEIRA, EM 30/4/2020, ÀS 13:48, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

4º TABELIÃO DE NOTAS  
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
PEDRO PAULO NOGUEIRA



LIVRO 926

PÁGINA 157/159

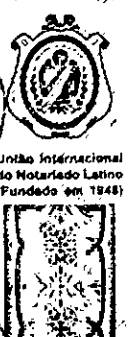
TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ALTERNATIVA VERDE  
EMPREENDIMIENTOS EIRELI**

**SAIBAM**

Quântos este público instrumento de Procuração bastante virem que no **Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Vinte (2.020)**, aos **Vinte e Três (23) dias do mês de Junho (06)** do dito ano, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceu como outorgante: **ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMIENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.014.471/0001-09, com sede na Fazenda Trindade - Estrada Vicinal de Cedral à Guapiãçu, Km 2, Zona Rural de Cedral-SP, CEP 15895-000; com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35602055392, em sessão de 11/01/2018 e última alteração registrada sob nº 499.058/18-5, em sessão de 05/11/2018, que por fotocópia juntamente com a Ficha Cadastral emitida pela JUCESP via internet, sob autenticidade nº 135492113, ficam arquivada nestas notas sob nº **6906, nº de ordem 96/2020**; neste ato representada pelo proprietário **LEONIDES DONIZETTI BORTHOLO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.549.991-2-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 850.053.398-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Av. Miguel Damha, nº 2001, Quadra 04, Lote 04, Residencial Marcia, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto-SP; o presente reconhecido como o próprio por mim Tabelião Substituto, do que dou fé. Ai, perante mim, pela mesma outorgante (na forma representada acima) me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **ANDRÉ VALIANTE BORTHOLO**, portador da cédula de identidade RG nº 48.720.102-4-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 352.245.108-21, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, residente e domiciliado na Av. Miguel Damha, nº 2001, Quadra 04, Lote 04, Residencial Marcia, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto-SP; ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de **representar a empresa outorgante, praticando todos os atos relativos ao seu objeto social**, podendo: **1)** requerer e assinar tudo o que for preciso; juntar e desentranhar documentos; produzir provas, representar em suas atividades comerciais, receber quantias, efetuar pagamentos, passar recibos e notas fiscais, dar quitação; proceder a compra e venda de mercadorias e outros produtos relacionados ao ramo de atividade da empresa outorgante; assinar notas fiscais, termos de entrega, pedidos de mercadorias e outros documentos análogos; títulos de crédito em geral; notas promissórias; duplicatas, letras de câmbio, celebrar acordos e contratos com clientes fornecedores e com qualquer devedor ou credor para com a empresa outorgante; transigir, assumir obrigações; **2)** representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fiscais, assim com I.N.S.S., Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Juntas Comerciais, Administração Portuária, Consulados, Agências de Navegação, Companhias Aéreas; Órgãos de Regulamentação do Comércio Exterior, Departamento do Comércio Exterior e Departamento de Câmbio; Autoridades Alfandegárias; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive nos serviços de "Colis-Postaux", Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER, Departamento Nacional de Estrada de Rodagem - DNER; assinando pedidos de licença de importação e exportação; certificados de cobertura cambial; termos de responsabilidade; assinar contratos, inclusive os de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências necessárias para com aquelas repartições; autorizar despachos de importação e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

FLS.

1550

exportação, assinar despachos, petições e termos de responsabilidade, inclusive por falta de faturas consulares e comerciais ou conhecimentos, desistência de vistorias fiscais ou para reexportação; requerer licenças, reduções de direitos ou taxas aduaneiras; interpor protestos, assinar declarações de imposto de renda, receber restituições, nomear despachantes, endossar e passar pertences em conhecimentos de transportes marítimos, ferroviários e rodoviários; recorrer de despachos administrativos; retirar correspondências, valores, encomendas, abrir e retirar o que existir em sua caixa postal; receber notificações ou intimações de natureza fiscal, assinando termos, guias e declarações; interpor recursos administrativos; **3)** promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas no âmbito Federal, Estadual e Municipal; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos administrativos, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; assinar contratos definitivos, termos e quaisquer outros documentos relacionados ao processo licitatório; **4)** celebrar quaisquer tipos de contratos existente em nosso ordenamento jurídico, seja na área cível ou comercial, relacionados ao objeto social da empresa outorgante; **5)** Representar a empresa outorgante perante Bancos e quaisquer Instituições Financeiras, inclusive Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco Itaú, Banco Bradesco, e quaisquer outros Bancos Privados ou Públicos; movimentando as contas bancárias já existentes e abrindo novas, se preciso for; inclusive encerrar ditas contas; emitir e assinar cheques; emitir e endossar duplicatas para cobrança ou caução; emitir, aceitar e descontar duplicatas relativas a vendas de mercadorias e/ou serviços prestados; inclusive endosso das mesmas em favor de estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras, para desconto, caução e/ou cobrança; assinar as respectivas propostas, contratos e/ou borderôs, contratos de câmbio de exportação e importação; fazer retiradas mediante recibos e movimentação eletrônica (via internet); sacar mesmo a descoberto; autorizar débitos, transferências, pagamentos por meio de cartas, protesto de títulos; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da empresa outorgante; retirar cartões magnéticos para movimentação bancária; escolher senhas e cadastrá-las; preencher formulários; assinar toda e qualquer correspondência da empresa outorgante inclusive as dirigidas aos bancos, retirar cheques devolvidos, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega de franco pagamento e protestos; assinar faturas de vendas, passar recibos e dar quitação; **6)** Representar a empresa outorgante perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos; inclusive em matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados; em acordos e/ou processos de natureza trabalhista; assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, fichas de registro de empregados e demais documentos correlatos; **7)** Contratar advogados para o foro em geral, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, delegando-lhe poderes da cláusula "ad-judicia", para propor contra quem de direito as ações competentes e defender a empresa outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão; transigir, confessar, renunciar, desistir, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; **8)** receber citações, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; **9)** Representar a empresa outorgante junto ao Tabelião de Protesto de Letras e Títulos localizado em qualquer parte do território nacional, levando títulos a protestos, assinando requerimentos, pedindo e autorizando cancelamentos, cartas de anuência e demais documentos semelhantes; **10)** representar a empresa outorgante perante terceiros e quaisquer Repartições Públicas ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicos, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e de direitos público ou



4º TABELIÃO DE NOTAS  
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
PEDRO PAULO NOGUEIRA

FLS.  
156Q

privado, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, podendo para tanto, participar de licitações, aceitar e ratificar os termos das licitações, editais de concorrências, tomadas de preços, cartas, convites, leilões, assinar propostas, cadastros, contratos, aditivos de contratos, cronogramas, ordens de serviços, termos de recebimentos, documentos e declarações que necessários sejam, de qualquer teor, obter certidões, atestados de quaisquer teor e prazo de validade, prestar e levantar cauções, obrigar-se e comprometer-se pela outorgante, acordar, desistir, proceder o pedido de revisões, reconsiderações e recorrer de decisões até a mais superior instância, opor, impugnar, indicar e credenciar preposto para participar de licitações, atribuindo-lhes os poderes que necessários sejam, idênticos aos presentes ou (neste instrumento não mencionados, por carta, instrumento público ou particular, e 11) Representar a empresa outorgante junto ao SERASA S/A /BOA VISTA, autoridade certificadora do âmbito da ICP BRASIL (SERASA AC) e a ICP BRASIL, nos atos relativos a emissão, validação, renovação e revogação de certificado digital, senha eletrônica (cartão inteligente); podendo para tanto, dito procurador, apresentar documentos, assinar e preencher formulários e requerimentos; cadastrar senhas e cartões digitais; enfim tudo o mais requerer, declarar, concordar, discordar, praticar e assinar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A PRESENTE TEM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA;** Pela empresa outorgante, na forma representada, me foi dito, que o exercício dos poderes ora conferidos, deverá sempre atender ao que determina o competente ato constitutivo dela outorgante, bem como o Código Civil, **tudo de conformidade com as diretrizes emanadas pela empresa outorgante.** Assim o disse do que dou fé. Me pediu a eu lhe avrei este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita e assina, dou fé. Vai selada com R\$ 140,44 ao Tabelião, R\$ 39,91 ao Estado, R\$ 27,32 à Secretaria da Fazenda, R\$ 7,02 ao Município, R\$ 6,74 ao Ministério Público, R\$ 7,39 ao Registro Civil, R\$ 9,64 ao Tribunal de Justiça, R\$ 1,40 à Santa Casa, Total **R\$ 239,86;** Guia nº **116/2020, selo: 1225491PR000000001483020Z;** Eu a) MARCELO FERNANDO GRILANDA, Tabelião Substituto que digitei, subscreevo e assino, a) MARCELO FERNANDO GRILANDA, São José do Rio Preto, **23 de junho de 2020.- aa) LEONIDES DONIZETTI BORTHOLO.- NADA MAIS,** trasladada em sua mesma data supra; Eu \_\_\_\_\_ (MARCELO FERNANDO GRILANDA), Tabelião Substituto que digitei, subscreevo e assino em público e raso.-

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE



4º TABELIÃO DE NOTAS  
Marcelo Fernando Grilanda  
Tabelião Substituto  
www.4tabeliao.com.br  
F: 3519-4444 - S. J. Rio Preto-SP

1225491PR000000001483020Z



00062602026244 000112017-0

Rua Silva Jardim 3328 Centro - Sao Jose Do Rio Preto - SP  
Fone: 17-3519-4444



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ABUSO DE RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE RECONHECIMENTO DE PESSOAS

**LEONILDO DORIZETTI BORTOLO**

CPF: 849991 527/SP

CV: 850.053.398-60 DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1958

PAIS: BRASIL

FAMILIAR: **MARIA MARTONAMI BORTOLO**  
 LO

PROFISSÃO: AC. ALTA AC. BAIXA AC. FINE AC. AC.

RG: 013366138831 DATA DE EMISSÃO: 06/16/2020 P. VALIDADE: 03/03/2025

LOCAL: SAO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA DE EMISSÃO: 17/01/2018

*[Handwritten Signature]*

SAO PAULO

1582808426

1582808426

1582808426

*[Handwritten marks and signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.01/2021-PROCESSO N.05/2021

Razão Social: **Sueli Pereira de Souza Cresta M.E**

Endereço: Rua Francisco Correia da Silva, 989 Jardim Alvorada

Itapetininga CEP 18.207.390 Fone 15 32721317

e-mail: **studiom2projetos@hotmail.com** CNPJ **05938278/0001-28**

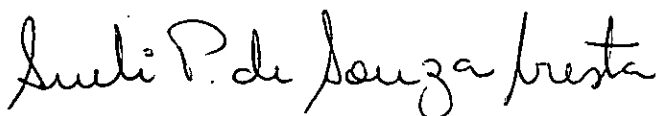
### Descrição

Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão de obra necessários, em número suficiente e adequado a serem prestados continuamente de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, horário de expediente da Câmara Municipal. para execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.001/2021.

**Serviços por 12 Meses**

**Valor Mensal de \$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**

**Valor Anual de \$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais)**



**Sueli Pereira de Souza Cresta**

**RG: 22.514.01- 0**

**CPF: 142.147.168-09**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL: SUELI PEREIRA DE**  
**SOUZA CRESTA M.E**  
**CNPJ: 059.382.78.0001-28**



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITAPETININGA**

**PROTOCOLO Nº 969/2021**

**DATA/HORA: 18/06/2021 13:23**

Correspondências Recebidas Nº 225/2021



ELS  
1600



# CASA VERDE AMBIENTAL

CNPJ: 35.072.926/0001-77

**OBRAS DE  
URBANIZAÇÃO:**

- RUAS, PRACAS E CALÇADAS
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIA PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

EMAIL  
CVAL@CVATERRA.NET

**CONTATO**

TEL: 011 2600-1386 (SEDE) / 9609-23460 (JOSE CARLOS) / 9770-20231 (LUIZ)  
ALAMEDA DOS PINHEIROS, 544 VILA IZABEL - GUARULHOS - CEP: 07241-580

Handwritten marks and signatures on the right edge of the page.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal

**DECLARAÇÕES**

A empresa **CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME**, estabelecida na Alameda dos Pinheiros, nº. 544 - Vila Izabel, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.072.926/0001-77** e Inscrição Estadual nº. **127.001.259.118**, TEL: (11) 2600-1386 (SEDE) / 9.77020231(LUIS), E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net), para fins de participação na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021** acima epigrafada, apresenta seus documentos de habilitação, conforme abaixo relacionado

**DECLARAMOS**

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

2 - Condições de pagamento: conforme item 13 e seus subitens do Edital.

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.

Telefones: (11) 2600-1386 / 97702-0231

- E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net)

Alameda dos Pinheiros, nº 544- Vila Izabel - Guarulhos - SP - CEP 07241-580



**CASA VERDE  
AMBIENTAL**

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME CNPJ: 35.072.926/0001-77

4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro;

5 — Declaro que possuo instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas no Anexo 1 — Termo de Referência.

**Nome do Representante: LUIS FELIPE SANTANA**  
**Identidade nº: 32.554.752 -X ssp/SP**  
**CPF nº: 329.918.308-75**  
**E-mail pessoal: CVAL@CVATERRA.NET**

Guarulhos, 18 de Junho de 2021

35.072.926/0001-77

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA

Alameda dos Pinheirinhos, 544  
Bairro: Vila Izabel

GUARULHOS - SP - CEP 07241-580

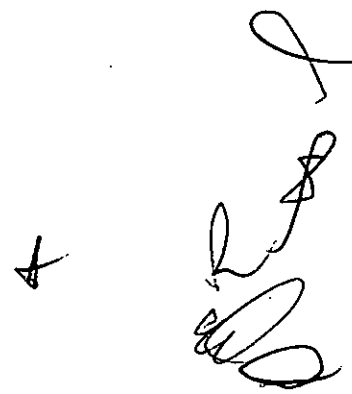
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME

Luis Felipe Santana  
RG 35.554.752-x SSP/SP  
CPF 329.918.308-75  
Administrador

Telefones: (11) 2600-1386 / 97702-0231

- E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net)

Alameda dos Pinheiros, nº 544- Vila Izabel - Guarulhos - SP - CEP 07241-580





# CASA VERDE AMBIENTAL

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA -ME CNPJ: 35.072.926/0001-77

35.072.926/0001-77

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA

Alameda dos Pinheiros, 544  
Bairro: Vila Izabel.

GUARULHOS - SP - CEP 07241-58

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

A empresa **CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME**, estabelecida na Alameda dos Pinheiros, nº. 544 - Vila Izabel, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.072.926/0001-77** e Inscrição Estadual nº. **127.001.259.118**, TEL: (11) 2600-1386 (SEDE) / 9.77020231(LUIS), E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net), para fins de participação na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021** acima epigrafada, apresenta seus documentos de habilitação, conforme abaixo relacionado

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR M.	VALOR T.
Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de	SERVIÇOS	12 MESES	R\$ 8.148,83	R\$ 97.777,00

Telefones: (11) 2600-1386 / 97702-0231

- E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net)

Alameda dos Pinheiros, nº 544- Vila Izabel - Guarulhos - SP - CEP 07241-580



# CASA VERDE AMBIENTAL

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA -ME CNPJ: 35.072.926/0001-77

<p>obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados 12 continuamente, de segunda a sexta-feira das Serv. meses 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº001/2021.</p>				
---	--	--	--	--

Guarulhos, 18 de Junho de 2021

VALOR POR EXTENSO: ( NOVENTA E SETE MIL REAIS , E SETESSENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

35.072.926/0001-77

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA

Alameda dos Pinheirinhos, 544

Bairro: Vila Izabel

GUARULHOS - SP - CEP 07241-58

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME

Luis Felipe Santana

RG 35.554.752-x SSP/SP

CPF 329.918.308-75

Administrador

Telefones: (11) 2600-1386 / 97702-0231

- E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net)

Alameda dos Pinheiros, nº 544- Vila Izabel - Guarulhos - SP - CEP 07241-580



**CASA VERDE**  
**AMBIENTAL**

FLS.  
1650

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº0112021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

Sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº489,  
Jardim Marabá, Itapetininga-SP

**ENVELOPE Nº "1" - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:**

**CASA VERDE AMBIENTAL LTDA - ME**

**CNPJ/MF Nº 35.072.926/0001-77**

**ALAMEDA DOS PINHEIROS, Nº 544 - VILA IZABEL.**

**CEP: 07.241-580 - GUARULHOS/SP**

**Fone: (11) 2600-1386 SEDE / 977020231 LUIS**

**E-mail: [cval@cvaterra.net](mailto:cval@cvaterra.net)**

**Data: 18/06/2021 às 13:20 Horas - (Sala)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA**

**PROTOCOLO Nº 965/2021**

**DATA/HORA: 18/06/2021 13:10**

**Correspondências Recebidas Nº 221/2021**





**PREGÃO PRESENCIAL N°01/2021**  
**PROCESSO N° 05/2021**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 — PROCESSO N° 05/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO 1— TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: OBRESKO Obras de Engenharia e Serviços de Conservação Eireli		
Endereço: Rua Carlos Cardoso, nº 531 (Piso Inferior), Bairro: Jardim Mesquita		
Cidade: Itapetininga/SP	CEP: 18213-540	Fone/Fax: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresco.com.br		CNPJ nº: 32.296.454/0001-48

Descrição	Unid.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados 12 continuamente, de segunda a sexta-feira das Serv. meses 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n°001/2021.	Serv.	12 meses	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Valor total por extenso: <b>Noventa e Seis Mil Reais</b>				

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)  
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP  
Cep: 18213-540 -Telefone: (15) 3527-7776  
e-mail: contato@obresco.com.br



DECLARAÇÕES

- 1 - DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 13 e seus subitens do Edital.
- 3 - DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto desta licitação, dentro dos prazos, especificações e quantitativos constantes deste edital e seu ANEXO I;
- 5 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 6 - DECLARO que possuo instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas no Anexo 1 - Termo de Referência.

Nome do representante: Fabio dos Santos Rocha	
Identidade nº: 28.992.368-2	CPF nº: 258.881.698-38
E-mail pessoal: fabiorocha@obresco.com.br	
Local e Data: Itapetininga, 18 de junho de 2021	
Assinatura e Carimbo:	
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p><b>32.296.454/0001-48</b>            I.E. 371.293.430.111            OBRESKO Obras de Engenharia e            Serviços de Conservação Eireli            Rua Carlos Cardoso 531 - Piso Inferior            Jardim Mesquita - CEP 18213-540            Telefone (15) 3527 7776  <b>ITAPETININGA-SP</b></p> </div>

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)  
 Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP  
 Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776  
 e-mail: contato@obresco.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

ENVELOPE N°1 - PROPOSTA DE PREÇO

OBRESO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.296.454/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**PROTÓCOLO N° 974/2021**

DATA/HORA: 18/06/2021 13:49

Correspondências Recebidas Nº 229/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS.  
1690

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 05/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal - , para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO 1 — TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		
Endereço: Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha		
Cidade: Itapetininga	CEP: 18.206-772	Fone/Fax: (15) 99854-8670
e-mail: edsoaress2014@gmail.com		CNPJ nº 25.337.246/0001-84

Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-deobra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados 12 continuamente, de segunda a sexta-feira das Serv. meses 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº001/2021.	Serv.	12 meses	9.180,00	110.160,00
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e dez mil, cento e sessenta reais</b>				

**DECLARAÇÃO**

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

2 - Condições de pagamento: conforme item 13 e seus subitens do Edital.

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas



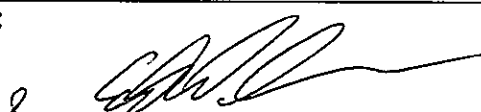
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS.  
1700

as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.

4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

5 - Declaro que possuo instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas no Anexo 1 — Termo de Referência.

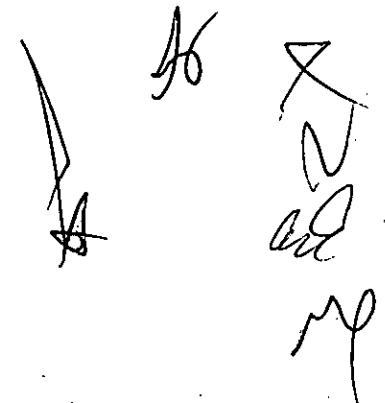
<b>Nome do Representante: Eduardo Aparecido de Oliveira Soares</b>	
<b>Identidade nº: 33.703.966-5</b>	<b>CPF nº: 220.013.208-50</b>
<b>E-mail pessoal: edsoaress2014@gmail.com</b>	
<b>Local e Data: Itapetininga, 17 de junho de 2021.</b>	
<b>Assinatura e carimbo:</b> 	

25.337.246/0001-84

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES

Rua Francisco Claro de Oliveira, 47  
Bairro Chapadinha - CEP 18206-772

ITAPETININGA-SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**ENVELOPE Nº. 02 – Proposta  
de Preço**

**Pregão Presencial nº. 01/2021**

**Empresa: EDUARDO APARECIDO DE  
OLIVEIRA SOARES**

**CNPJ 25.337.246/0001-84**

 **CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA**

**PROTOCOLO Nº 572/2021**

**DATA/HORA: 18/06/2021 13:31**

**Correspondências Recebidas Nº 228/2021**

FLS.

1710



**ANEXO II**  
**Proposta de Preço**



À Câmara Municipal de Itapetininga

A/c Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021 – PROCESSO Nº05/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira, das 12:00 as 18:00hs – horário de expediente da Câmara Municipal – Para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA
Endereço completo: Avenida Dr. José Marques Penteado, nº1.884 – Sala 03 – Jardim das Alamandas – Iperó/SP – CEP:18560-000
CNPJ: 11.917.008/0001-33
Inscrição Estadual: 252.029.758.110
Inscrição Municipal: 2447
Telefone/Fax: (15) 3266-2013 – (15) 3266-4695
E-mail: licitacao@gruposuporte.net.br

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 3639
CONTA CORRENTE 13001031-8

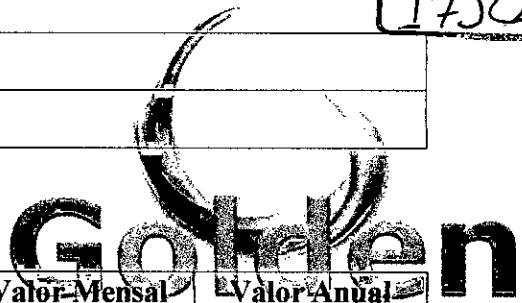
**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 353.335.078-99 // RG 40.446.977-2 // DATA DE NASCIMENTO 06/02/1988
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Mário José Soares, 80, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP – CEP 18560-000

+

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several smaller initials.

EMAIL INSTITUCIONAL: [silvio@gruposuporte.net.br](mailto:silvio@gruposuporte.net.br)  
EMAIL PESSOAL: [silviojosediegoandrade@gmail.com](mailto:silviojosediegoandrade@gmail.com)




**Preços:**

Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga , com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em numero suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira, das 12:00 as 18:00hs – horário de expediente da Câmara Municipal – Para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.	Serv.	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>Valor Total por Extenso: Setenta e Dois Mil Reais</b>				Serviços Técnicos

**Declarações:**

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas (art.64, §3º da lei federal nº8.666/93) e suas alterações.
- 2 – Condições de Pagamento: Conforme item 13 e seus subitens
- 3 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as exigências do edital e seus anexos.
- 4 – DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.
- 5 – Declaro que possuo instrumentos, ferramentas, maquinários e mão-de-obra necessários em numero suficiente e adequado para a execução das atividades previstas no anexo I – Termo de Referência.

  
**SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**  
 Sócio administrador  
 RG nº 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99  
 GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA  
 CNPJ 11.917.008/0001-33

Iperó, 17/06/2021.  
 GOLDEN SERVIÇOS E  
 EMPREEDIMENTOS TÉCNICOS LTDA  
 CNPJ: 11.917.008/0001-33

Hoje

atendemos mais de

85

**municípios,**  
em todo Estado de  
São Paulo.

“

1740



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

PROCOLO Nº 967/2021

DATA/HORA: 18/06/2021 13:19

Correspondências Recebidas Nº 223/2021

**DESTINATÁRIO**

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta de Preços**  
**Câmara Municipal de Itapetininga**

**Pregão Presencial nº 01/2021 - Processo nº 05/2021**

**Empresa: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**

**CNPJ: 11.917.008/0001-33**

**Endereço: Avenida Dr. José Marques Penteado, nº1.884 – Sala 03 – Jardim das Alamandas –  
Iperó/SP – CEP:18560-000 – TEL: (15)3266-2013 [licitacao@gruposuporte.net.br](mailto:licitacao@gruposuporte.net.br)**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the envelope.



PROPOSTA FINANCEIRA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 — PROCESSO Nº 05/2021

NOME DA EMPRESA: ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ:13.014.471/0001-09  
ENDEREÇO:FAZENDA TRINDADE ROD. CEDRAL Á GUAPIAÇU KM 2  
CIDADE: CEDRAL – SP TEL: 17 3304-9237  
Email:alternativaverde@live.com  
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:  
REPRESENTANTE LEGAL E ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
LEONIDES DONIZETTI BORTHOLO BRASILEIRO  
RG: 8549991 CPF: 850053398-68  
DADOS BANCARIOS:  
Banco do Brasil Agência: 6760-1 C/C: 5551-4

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal - , para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO 1— TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-deobra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados 12 continuamente, de segunda a sexta-feira das Serv. meses 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº001/2021.	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
<b>VALOR TOTAL.....SESENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS</b>					<b>R\$ 63.600,00</b>

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 13 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro;
- 5 — Declaro que possuo instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, para a execução das atividades previstas no Anexo 1 — Termo de Referência.

Cedral, SP, 17 de junho de 2021.

FAZENDA TRINDADE – ESTRADA VICINAL CEDRAL GUAPIAÇU KM 2 – ZONA RURAL  
CEP: 15895-000 – CEDRAL – SP  
alternativaverde@live.com



ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 13.014.471/0001-09  
LEONIDES DONIZETTI BORTHOLO  
RG: 48.720.102-4  
CPF: 352.245.108-21





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTA COMERCIAL

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 13.014.471/0001-09  
FAZENDA TRINDADE – ESTRADA VICINAL CEDRAL GUAPIAÇU KM 2  
ZONA RURAL – CEDRAL – SP  
TEL: (17) 3304-9237  
EMAIL: [ALTERNATIVAVERDE@LIVE.COM](mailto:ALTERNATIVAVERDE@LIVE.COM)



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITAPETININGA**

**PROTÓCOLO Nº 976/2021**

DATA/HORA: 18/06/2021 13:55

Correspondências Recebidas Nº 231/2021



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
SETOR DE COMPRAS**

Sistema 4R

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Processo: 05/2021**

**Pregão Nº: 01/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E AREAS VERDES DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**PREÂMBULO**

No dia **18 de Junho de 2021**, às **14:00** horas, reuniram-se na CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no Plenário Humberto Pellegrini da Câmara Municipal de Itapetininga, sito a Rua: José Soares Hungria, 489, no bairro Jardim Marabá o Pregoeiro, Senhor **ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA**, e a Equipe de Apoio, Senhores **DAIANA SAYURI FUGIKAVA** e **SONIA MARIA DE SOUZA ITO**, designados conforme Portaria 02/2021 de 08 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

**CREDENCIAMENTO**

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

<u>CÓDIGO</u>	<u>EMPRESA</u>	<u>REPRESENTANTE</u>
1795	OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVA	FABIO DOS SANTOS ROCHA
1823	EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES ME	EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA
1914	SUELI PEREIRA DE SOUZA CRESTA ME	MARCOS AUGUSTO CRESTA
1929	ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELLI	ANDRE VALIANTE BORTHOLO
1930	GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	RODRIGO JOSÉ RODRIGUES DE PAULA
1931	CASA VERDE AMBIENTAL LTDA ME	MARCOS PAULO ARANTES DE LIMA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:



ITEM: 0001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDIM  
Encerrado

**FASE: PROPOSTAS**

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EI	R\$ 63.600,00	0,00%	15:01:14	Selecionado
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉ	R\$ 72.000,00	13,21%	15:01:46	Selecionado
OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇ	R\$ 96.000,00	50,94%	14:59:03	Selecionado
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA ME	R\$ 97.777,00	53,74%	15:02:28	Não Selecionado
SUELI PEREIRA DE SOUZA CRESTA ME	R\$ 104.400,00	64,15%	15:00:32	Não Selecionado
EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 110.160,00	73,21%	14:59:56	Não Selecionado

**FASE: 1ª. RODADA DE LANCES**

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EI	R\$ 62.300,00	0,00%	15:10:44	
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉ	R\$ 62.400,00	0,16%	15:10:29	
OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇ	R\$ 63.500,00	1,93%	15:10:08	

**FASE: 2ª. RODADA DE LANCES**

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EI	R\$ 61.800,00	0,00%	15:11:27	
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉ	R\$ 61.900,00	0,16%	15:11:14	
OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇ	R\$ 62.100,00	0,49%	15:10:59	

**FASE: 3ª. RODADA DE LANCES**

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EI	R\$ 59.900,00	0,00%	15:12:02	
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉ	R\$ 60.000,00	0,17%	15:11:50	
OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇ	R\$ 61.000,00	1,84%	15:11:38	

**FASE: 4ª. RODADA DE LANCES**

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EI			15:12:41	Declinou
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉ	R\$ 58.000,00	0,00%	15:12:26	
OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇ	R\$ 59.000,00	1,72%	15:12:14	

**FASE: 5ª. RODADA DE LANCES**

OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇ			15:12:52	Declinou
--------------------------------------	--	--	----------	----------

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller initials or marks on the left and center.



**FASE: NEGOCIAÇÃO**

GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÊ	R\$ 57.600,00	0,00%	15:14:26	
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÊ	R\$ 57.600,00	0,00%	15:14:44	Melhor Oferta

**FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM**

GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÊ	R\$ 57.600,00	0,00%	15:14:56	Vencedor
--------------------------------------	---------------	-------	----------	----------

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>ITEM: 0001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDIM</b>		
<b>Encerrado</b>		
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	R\$ 58.000,00	1º Lugar
OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVA	R\$ 59.000,00	2º Lugar
ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELLI	R\$ 59.900,00	3º Lugar
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA ME	R\$ 97.777,00	Não Selecionado
SUELI PEREIRA DE SOUZA CRESTA ME	R\$ 104.400,00	Não Selecionado
EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES ME	R\$ 110.160,00	Não Selecionado

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
<b>ITEM: 0001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDIM</b>			
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO	R\$ 58.000,00	R\$ 57.600,00	
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00	Preço Aceitável

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' on the left and several other marks on the right side of the page.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001 GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LT R\$ 57.600,00.....Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR  
GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA R\$ 57.600,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 57.600,00.

**ADJUDICAÇÃO**

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os itens do objeto deste Pregão.

**ENCERRAMENTO**

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos serão enviados pelo correio.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

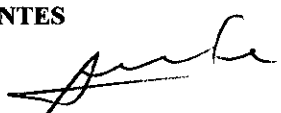
Ocorrências do pregão.  
Não houve


**OUTRAS OCORRÊNCIAS**

<b><u>DATA</u></b>	<b><u>OCORRÊNCIA</u></b>
18/06/2021 15:15:53	Concluído sem Recurso - Adjudicado
OBSERVAÇÃO:	


**ASSINAM:**

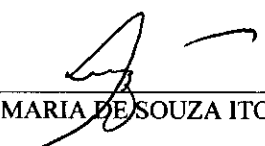
**LICITANTES**

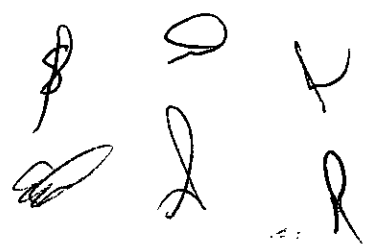
  
 \_\_\_\_\_  
 ANDRE VALIANTE BORTHOLO  
 RG:  
 ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELLI  
 CNPJ/CPF: 13014471000109

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES  
 RG:  
 EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES ME  
 CNPJ/CPF: 25337246000184

**PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO**

  
 \_\_\_\_\_  
 ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA  
 Pregoeiro(a)

  
 \_\_\_\_\_  
 SONIA MARIA DE SOUZA ITO



FABIO DOS SANTOS ROCHA

RG:

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE  
CONSERVA

CNPJ/CPF: 32296454000148

*Sayuri Fuji Kawa*  
DAIANA SAYURI FUJIKAWA

*Marcos Augusto Cresta*  
MARCOS AUGUSTO CRESTA

RG:

SUELI PEREIRA DE SOUZA CRESTA ME

CNPJ/CPF: 05938278000128

MARCOS PAULO ARANTES DE LIMA

RG:

CASA VERDE AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/CPF: 35072926000177

*Rodrigo José Rodrigues de Paula*  
RODRIGO JOSÉ RODRIGUES DE PAULA

RG:

GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS  
TÉCNICOS LTDA

CNPJ/CPF: 11917008000133

*T*      *Dr*      *Q*      *g*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.917.008/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GOLDEN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOLDEN SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
  - 1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV VEREADOR DR. JOSE MARQUES PENTEADO</b>	NÚMERO <b>1.884</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
--	------------------------	-------------------------------

CEP <b>18.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DAS ALAMANDAS</b>	MUNICÍPIO <b>IPERO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRATACAO.GOLDEN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(15) 3266-4695/ (15) 3266-4462</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 10:00:00 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 1840

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.917.008/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GOLDEN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*)
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.93-9-03 - Ensino de música
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VEREADOR DR. JOSE MARQUES PENTEADO	NÚMERO 1.884	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 18.560-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM DAS ALAMANDAS	MUNICÍPIO IPERO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO.GOLDEN@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 3266-4695/ (15) 3266-4462

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/05/2010

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 10:00:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Large handwritten signature and other marks at the bottom of the page.

FLS. 1850



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.917.008/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
GOLDEN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia  
 90.01-9-02 - Produção musical  
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios  
 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VEREADOR DR. JOSE MARQUES PENTEADO	NÚMERO 1.884	COMPLEMENTO SALA 03
---	-----------------	------------------------

CEP 1P 000-000	BARRO/DISTRITO JARDIM DAS ALAMANDAS	MUNICÍPIO IPERO	UF SP
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATACAO.GOLDEN@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 3266-4695/ (15) 3266-4462
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\* A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 10:00:00 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: eef79250-5973-453b-9ad3-46f90d17ce7b

Estabelecimento	
<p><b>IE:</b> 358.041.342.112</p> <p><b>CNPJ:</b> 11.917.008/0001-33</p> <p><b>Nome Empresarial:</b> GOLDEN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA</p> <p><b>Nome Fantasia:</b> GOLDEN SERVICOS</p> <p><b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p><b>Logradouro:</b> AVENIDA VEREADOR DR. JOSE MARQUES PENTEADO</p> <p><b>Nº:</b> 1884</p> <p><b>CEP:</b> 18.560-000</p> <p><b>Município:</b> IPERO</p> <p><b>Complemento:</b> SALA 03</p> <p><b>Bairro:</b> JARDIM DAS ALAMANDAS</p> <p><b>UF:</b> SP</p>	
Informações Complementares	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo</p> <p><b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa</p> <p><b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL</p> <p><b>Atividade Econômica:</b> Serviços auxiliares à educação</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 03/07/2014</p> <p><b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SOROCABA</p>	
Informações NF-e	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 04/01/2017</p> <p><b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total</p> <p><b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/10/2018</p>	
Informações CT-e	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de CT-e:</b> 16/04/2021</p> <p><b>Modal:</b> Rodoviário</p> <p><b>Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:</b> Obrigatoriedade Total</p> <p><b>Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:</b> 18/02/2020</p> <p><b>Modal:</b> Rodoviário</p> <p><b>Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:</b> Obrigatoriedade Total</p> <p><b>Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:</b> 09/04/2018</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem exduem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.917.008

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29668085  
Data e hora da emissão 21/05/2021 10:07:54  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOLDEN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.917.008/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:31 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **2E11.A0F6.5C20.984C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em tinta preta, incluindo uma assinatura grande e centralizada, e outras menores e mais rápidas ao redor.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

FLS.  
1890

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.917.008/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060074708-36  
Data e hora da emissão 09/06/2021 07:45:04  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

★

Folha 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
**3370/2021**

**A Divisão de Tributos , Arrecadação e Dívida Ativa certifica que NÃO CONSTAM, até a presente data, débitos relativos aos créditos tributário e fiscal da empresa abaixo identificada.**

Cadastro: 2447

Inscrição Cadastral: 00245542567

Contribuinte: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA

Endereço do Imóvel: AV. VEREADOR DR. JOSE MARQUES PENTEADO 1884 Bairro: JARDIM DAS ALAMANDAS

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida relativa ao contribuinte descrito nesta certidão que vier a ser apurada, em relação ao período desta certidão.

Iperó, sexta-feira, 21 de maio de 2021 às 10:14

**Certidão emitida em conformidade com a Lei nº 616 em 28/11/2007, Decreto nº 772 de 28/11/2007 e com validade de 30 ( trinta ) dias.**

Número de Controle : EIAHYLET3370/2021

21/05/2021 10:14:21

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço  
<http://www.iperosp.gov.br>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ

## CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CCM 00245542567	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	CNPJ/CPF 11.917.008/0001-33
NOME EMPRESARIAL GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA		DATA DE ABERTURA 10/05/2010
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPORTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 358.017.140.110
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8511200 - Educação infantil creche 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4924800 - Transporte escolar 4120400 - Construção de edifícios 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos		
ENDEREÇO AVENIDA VER. DR. JOSE MARQUES PENTEADO, 1884		COMPLEMENTO *****
CEP 18.560-000	BARROOISTRITO JARDIM DAS ALAMANDAS	MUNICÍPIO IPERÓ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF SP
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2021

Emitido no dia 21/05/2021 às 09:59:07 (data e hora de Brasília).

A

8

Q

H

e

ll

**Voltar**

**Imprimir**



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.917.008/0001-33  
**Razão Social:** GOLDEN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA  
**Endereço:** RUA SILVANO MIONI 145 / CENTRO / IPERO / SP / 18560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041004554167157622

Informação obtida em 21/05/2021 10:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOLDEN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.917.008/0001-33  
Certidão nº: 16245847/2021  
Expedição: 21/05/2021, às 10:25:09  
Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOLDEN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.917.008/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



14/06/2021

004899042

FLS.  
1940

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9559948**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS**, CNPJ: 11.917.008/0001-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de junho de 2021.

PEDIDO Nº:

0048990427



*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Cerquillo

"JOÃO SANSON"

Rua da Cidadania, 102 - Bairro Chave Barros - Cerquillo - SP - CEP: 18520-000 - Tel/fax: (15) 3284.2060  
e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br  
site:www.camaracerquillo.sp.gov.br  
CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n.º 58.982.364/0001-02, com sede na Rua da Cidadania no. 102, Bairro Chave Barros, no Município de Cerquillo, Estado de São Paulo, **ATESTA** que a empresa **RENOVAR – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – ME**, (anteriormente SUPORTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.917.008/0001-33, com sede na cidade de Iperó/SP, à Av. Vereador Dr. José Marques Penteado, n.º 80 – sala 08 – Centro, na condição de contratada, vem realizando **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO JARDIM E LIMPEZA GERAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS , EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**, objeto do Pregão Presencial n.º 01/2015.

**Postos de Trabalho:** 03 (três), sendo 1 (um) jardineiro e 2 (duas) auxiliares de limpeza.

**Carga Horária:**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LOCAL
A	Jardineiro	O serviço é executado por 01 (um) profissional no período das 7:00 às 17:00, 07 (sete) dias por semana.	Sede da Câmara Municipal de Cerquillo, localizada na Rua da Cidadania no. 102, no município de Cerquillo.
B	Auxiliar de limpeza	O serviço é executado por 02 (duas) profissionais no período das 7:00 às 17:00, 07 (sete) dias por semana.	Sede da Câmara Municipal de Cerquillo, localizada na Rua da Cidadania no. 102, no município de Cerquillo.

**Período de Início:** 11/05/2015

A empresa vem honrando com os compromissos contratados, não havendo nenhum fato que a desabone até o momento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Cerquillo, 27 de março de 2017.



*[Handwritten Signature]*  
**Renata Aparecida de Toledo**  
Assistente Administrativo e de Licitações  
Responsável pelo Departamento de Licitações



CARTÓRIO IPERÓ  
Tabela de Notas do Município de Iperó - SP  
R. Faria Lima, nº16. Vila Augusto  
Fone: 15 3298 3125

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia confere com o original, do que dou fé.

Iperó, 7 JUN. 2021

Maria Victória Lombardi Soares  
Escrivão

Válido somente com selo de autenticidade

148521  
140407A0471377

*[Handwritten signatures and initials]*





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **RENOVAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – ME**, cadastrada com o CNPJ sob n.º 11.917.008/0001-33, com sede no município de Iperó/SP, à Av. Ver. Dr. José Marques Penteado, n.º 80 – Centro – CEP 18.560-000, representada pelo Sr. Silvano Nogueira Ubaldo, portador do RG n.º 28.178.211-8 e CPF n.º 266.867.208-28, executa satisfatoriamente e dentro dos padrões técnicos em nossas unidades de serviços continuados de mão de obra terceirizada para apoio de nossas atividades materiais acessarias e secundárias, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA, ROÇAGEM E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.**

Os serviços são executados nas dependências de nossa sede e campos de serviços externos, localizada no endereço abaixo, e com quantidade de pessoal relacionado abaixo:

LOCAL	SERVIÇOS	QUANTIDADE	TIPO	JORNADA
Campo e Sede	Operador de Roçadeira	02	Sob Demanda	44 Horas
Campo e Sede	Encarregado de Limpeza	01	Sob Demanda	44 Horas
Campo e Sede	Jardineiro	01	Sob Demanda	44 Horas
Campo e Sede	Auxiliar de Limpeza	12	Sob Demanda	44 Horas

CARTÓRIO IPERÓ  
 Tabelão de Atas do Município de Iperó - SP  
 R. Para Lima, 1116, VILA AUGUSTO  
 Fone: 15 3208 3123  
 AUTENTICAÇÃO - A presente cópia confere com o original, do que foi fl.  
 Iperó, 17 JUN. 2021  
 Maria Victória Lombardi Soares  
 Escrivã  
 Valido somente com o selo de autenticidade



Prefeitura Municipal de Iperó  
 Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperosp.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*



Não tendo nada que desabone, ATESTAMOS a mesma para que produzam efeitos legais.

Período de Início: 25/06/2014

Período de Término: Até presente data

Iperó/SP, 09 de Junho de 2016.



Samuel Oliveira da Silva  
CPF 197.528.088-16  
Diretor de Transporte e Serviços Municipais  
Prefeitura Municipal de Iperó

**CARTÓRIO IPERÓ**  
Tabela de Notas do Município de Iperó - SP  
R. Faria Lima, nº 118, Vila Augusto  
Fone: 15 3325 3125

**AUTENTICAÇÃO** - A presente cópia compare com o original, do qual deu fé.

Iperó, 17 JUN 2016

Maria Victoria Lombardi Soares  
Escrivã

Valido somente com selo de autenticidade



## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONS.FEDERAL**

**Pregão Presencial nº01/2021**  
**Processo nº05/2021**

A empresa GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA, sediada a Avenida Vereador Doutor José Marques Penteado, 1884 – Sala 03, Jd Alamandas, Iperó/SP – CEP 18560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.917.008/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE, portador do RG 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99, **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**

Sócio administrador

RG nº 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99

GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA

CNPJ 11.917.008/0001-33

Iperó, 17/06/2021.

GOLDEN SERVIÇOS E  
EMPREEDIMENTOS TÉCNICOS LTDA  
CNPJ: 11.917.008/0001-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

FLS. 1992

À

**Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos LTDA**

**CNPJ: 11.917.008/0001-33**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários e mão de obra necessários, em números suficiente e adequado, para a execução das atividades da Câmara Municipal de Itapetininga.

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos LTDA, com sede a Avenida Vereador Doutor José Marques Penteado, 1884, Jardim das Alamandas, Iperó/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 11.917.008/0001-33 por intermédio de seu representante o Sr. Cristiano Pires de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.405.805-6 – SSP/SP e do CPF nº 285.587.538-22, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 17 de junho de 2021

Clóvis Denis Máximo  
Oficial de Comunicações

Cristiano Pires de Souza  
Representante legal da empresa



Hoje

atendemos mais de

85

**municípios,**  
em todo Estado de  
São Paulo.

“

**DESTINATÁRIO**

**ENVELOPE Nº 02 – Documentos de Habilitação**

**Câmara Municipal de Itapetininga**

**Pregão Presencial nº 01/2021 - Processo nº 05/2021**

**Empresa: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**

**CNPJ: 11.917.008/0001-33**

**Endereço: Avenida Dr. José Marques Penteado, nº1.884 – Sala 03 – Jardim das Alamandas –  
Iperó/SP – CEP:18560-000 – TEL: (15)3266-2013 [licitacao@gruposuporte.net.br](mailto:licitacao@gruposuporte.net.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA**

**PROCOLO Nº 968/2021**

**DATA/HORA: 18/06/2021 13:22**

**Correspondências Recebidas Nº 224/2021**

**Assunto** Planilha Pregão Presencial 01/2021 - Golden Serviços



**De** <rodrigo@gruposuporte.net.br>

**Para** <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

**Cópia** 'licitacao' <licitacao@gruposuporte.net.br>

**Data** 23/06/2021 07:53

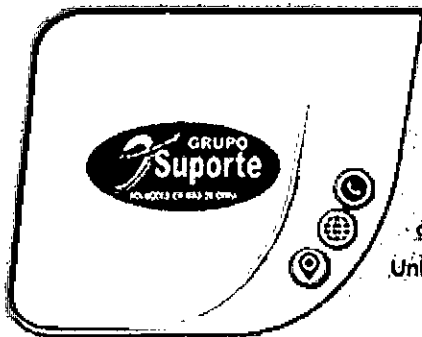
- proposta e planilha.pdf(~1,1 MB)

Prezados, Bom dia.

Segue em anexo a Planilha de custos com a proposta readequada do referido Pregão, se possível peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Desde já me coloco a disposição para eventuais dúvidas ou questionamentos.

Atenciosamente,



**Rodrigo José Rodrigues de Paula**

Licitação

(15) 3266-2013 / (15) 3266-4695

gruposuporte.net.br

Unidade Iperó



“ Hoje atendemos  
**+ de 115**  
municípios no estado  
de SP ”

DESPACHO: Ao Setor  
Comissão de Licitação  
para Providência  
Gab. da Presidência, 23/06/21

**Itamar José Martins**  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA**

**PROTOCOLO Nº 1002/2021**

DATA/HORA: 23/06/2021 15:37

Correspondências Recebidas Nº 239/2021

**ANEXO II**  
**Proposta de Preço**



**À Câmara Municipal de Itapetininga**

**A/c Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°01/2021 – PROCESSO N°05/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga , com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em numero suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira, das 12:00 as 18:00hs – horário de expediente da Câmara Municipal – Para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA
Endereço completo: Avenida Dr. José Marques Penteado, nº1.884 – Sala 03 – Jardim das Alamandas – Iperó/SP – CEP:18560-000
CNPJ: 11.917.008/0001-33
Inscrição Estadual: 252.029.758.110
Inscrição Municipal: 2447
Telefone/Fax: (15) 3266-2013 – (15) 3266-4695
E-mail: licitacao@gruposuporte.net.br

**DADOS BANCÁRIOS:**

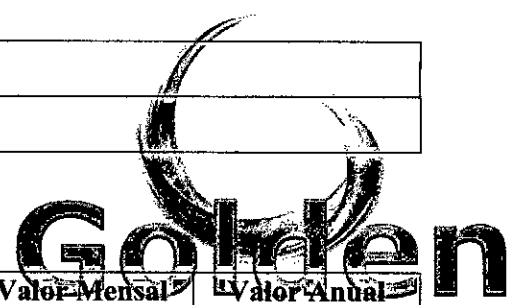
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 3639
CONTA CORRENTE 13001031-8

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 353.335.078-99 // RG 40.446.977-2 // DATA DE NASCIMENTO 06/02/1988
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Mário José Soares, 80, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP – CEP 18560-000



EMAIL INSTITUCIONAL: [silvio@gruposuporte.net.br](mailto:silvio@gruposuporte.net.br)  
 EMAIL PESSOAL: [silviojosediegoandrade@gmail.com](mailto:silviojosediegoandrade@gmail.com)



**Preços:**

Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em numero suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira, das 12:00 as 18:00hs – horário de expediente da Câmara Municipal – Para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.	Serv.	12 meses	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
<b>Valor Total por Extenso: Cinquenta e Sete mil e Seiscentos Reais</b>				

**Declarações:**

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas (art.64, §3º da lei federal nº8.666/93) e suas alterações.
- 2 – Condições de Pagamento: Conforme item 13 e seus subitens
- 3 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as exigências do edital e seus anexos.
- 4 – DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.
- 5 – Declaro que possuo instrumentos, ferramentas, maquinários e mão-de-obra necessários em numero suficiente e adequado para a execução das atividades previstas no anexo I – Termo de Referência.

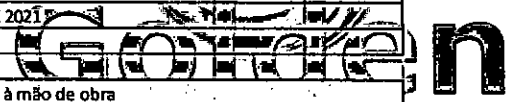
Iperó, 23/06/2021.

**SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**  
 Sócio administrador  
 RG nº 40.446.977-2 e CPF 353.335.078-99  
 GOLDEN SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS TECNICOS LTDA  
 CNPJ 11.917.008/0001-33



MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº. 01/2021  
 Data de apresentação das propostas: 18/06/2021  
 Município/UF onde serão prestados os serviços: Itapetininga/SP  
 Ano, acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SIEMACD/SEAC/SINDVERDE 2021  
 Nº. De meses de execução contratual: 12 (doze) meses



Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceiros
1	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.330,25
3	Quantidade a ser contratada	1
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1	Salário base	R\$ 1.330,25
2	Adicional de periculosidade	R\$ 399,08
3	Adicional de insalubridade (40%)	R\$ -
4	Adicional noturno	R\$ -
5	Hora noturna adicional	R\$ -
6	Adicional de hora extra	R\$ -
7	Intervalo Intra jornada	R\$ -
8	Outros (Dia da categoria 16 de maio)	R\$ -
9	Outros (Reflexo sobre o repouso semanal remunerado)	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.729,33</b>

Módulo 2 - Benefícios Mensais e diários

2 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
1	Transporte (segunda a sábado - 22 passes - R\$ 4,60 unitário)	R\$ 122,59
2	Auxílio Alimentação	R\$ 115,72
3	Seguro de vida, Invalidez e funeral	R\$ 9,00
4	Outros (Vale refeição - R\$ 16,61 unitário)	R\$ 431,86
5	Outros (PLR)	R\$ 22,63
6	Outros (Auxílio Saúde)	R\$ 28,00
7	Outros (Auxílio Creche - coeficiente 1%)	R\$ 2,20
8	Outros (NORMA REGULAMENTADORA Nº. 07)	R\$ 5,00
9	Outros (Benefício Social Familiar)	R\$ 9,74
10	Outros (Benefício Natalidade)	R\$ 3,93
11	Outros (Dia do Trabalhador de Asseto e Conservação - 16 de maio)	R\$ 1,33
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 751,99</b>

Nota: Disponível em: <https://www.dias-uteis.com/>  
 Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3 - Insumos Diversos

3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
1	Uniformes (conforme tabela abaixo - 02 conjuntos por funcionário)	R\$ 75,50
2	Equipamentos	R\$ 500,00
3	Insumos	R\$ 265,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 840,50</b>

Nota: Valores mensais por empregado

Uniformes	Custo Unitário	Und. Medida	Qtde.	Custo mensal
Calças compridas com elástico e cordão, em gabardine	R\$ 33,00	unidade	4	R\$ 11,00
Camiseta malha fina, com manga curta, gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa pintado	R\$ 16,00	unidade	6	R\$ 8,00
Melas em algodão, tipo soquete	R\$ 10,00	par	6	R\$ 5,00
Tênis, solado baixo, com palmilha antibacteriana	R\$ 36,00	par	4	R\$ 12,00
Botas solado de borracha	R\$ 21,00	par	1	R\$ 1,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37,75</b>



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Roçadeira à Gasolina, cilindrada "cm" 38,9, potência mínima de 1,9KW -	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	Máquina para corte de grama à Gasolina, com recolhedor.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3	Soprador e sugador de folhas a gasolina	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
4	Vassoura para jardim com cabo e palleria regulável, palleria de aço temperado	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
5	Regador plástico, com capacidade para 10 litros	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
6	Mangueira PVC para jardim, 50 metros	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
7	Ancinho em material aço carbono, 14 dentes, com cabo	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
8	Tesoura para podar, material da lâmina aço cromo vanádio, com cabo revestido	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
9	Tesoura para cortar grama, comprimento da lâmina 305 mm, lâmina Aço	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
10	Cavadeira articulada com cabo, altura da cavadeira 450mm, largura da cavadeira 150mm, material da cavadeira aço carbono especial de alta qualidade, comprimento do cabo 1,20 metros	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
11	Enxada com cabo, material aço carbono de alta qualidade temperado, olho oval, medida 190x205 mm.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
12	Enxada com cabo, tipo estreita, material aço carbono de alta qualidade temperado, Aço SAE 1070, olho redondo, medida 260x240 mm.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
13	Facaõ para mato 20", material da lâmina aço carbono de alta qualidade, cabo de polipropileno	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
14	Foice Roçadeira tipo L, com cabo de fm, medida 280x95 mm	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
15	Machadinha tipo unha	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
16	Pá tipo concha com bico e cabo, comprimento do cabo 125 mm, medida 280x240mm	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
17	Pé de corte quadrada, com cabo, material Aço SAE 1045, 265x200mm	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
18	Conjunto de ferramentas para jardinagem contendo, paxinha larga, paxinha estreita e garfo	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
19	Carro de mão tipo esqamba, tipo da caçamba dobrada, roda com pneu e olmas, capacidade 60 litros	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
20	Pulverizador Costal, 20 litros	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
21	Serrte para poda, profissional, com lâmina de 12 polegadas.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
22	Tela de proteção para roçadeiras próximo à estacionamentos e áreas de circulação. Dimensões mínimas de 1,50 x 10,00 metros	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
23	Machado Forjado, cabeça redonda com cabo	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
24	Arco Serra com lâmina 24".	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
25	Veículo	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 500,00</b>

Nota 1: A medida para os equipamentos é "unidade"



UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VAR. UNIT.	VL. TOTAL
Litro	Cilindros tipo C - Cozum	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
Litro	Óleo para motores 2T	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
Litro	Óleo lubrificante mineral, SA E20W50	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
Embalagem de 300g	Veneno para formigas cortadeiras, tipo Isca.	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
metro	Fio de nylon para redeira	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00
Kg	Defensivos, herbicidas, adobos	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
TOTAL				R\$ 265,00



Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 345,87
B	SESI OU SESC	0,0000%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,0000%	R\$ -
D	INCRÁ	0,0000%	R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0000%	R\$ -
F	FGTS	8,0000%	R\$ 138,35
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,0000%	R\$ 51,88
H	SEBRAE	0,0000%	R\$ -
TOTAL			R\$ 536,09

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	Valor (R\$)
A	13º salário	8,3333%	R\$ 144,11
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 48,04
Subtotal			R\$ 192,15
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário	3,4444%	R\$ 59,57
TOTAL			R\$ 251,71

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,0646%	R\$ 1,12
B	Incidência do submódulo 4.1. sobre Afastamento Maternidade	0,0200%	R\$ 0,35
TOTAL			R\$ 1,46

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,8342%	R\$ 66,31
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,3067%	R\$ 5,30
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,1661%	R\$ 2,87
D	Aviso prévio trabalhado	0,0136%	R\$ 0,24
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,0042%	R\$ 0,07
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,0005%	R\$ 0,01
TOTAL			R\$ 74,80

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,3333%	R\$ 144,11
B	Ausência por doença	0,5328%	R\$ 9,21
C	Licença paternidade	0,0646%	R\$ 1,12
D	Ausências legais	0,9074%	R\$ 15,69
E	Ausência por acidente de trabalho	0,0773%	R\$ 1,34
F	Outros (especificar)	0,0000%	R\$ -
Subtotal			R\$ 171,47
G	Incidência do submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente	3,0738%	R\$ 53,16
TOTAL			R\$ 224,63

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
		%	Valor (R\$)
4 - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS	31,0000%	R\$ 536,09
4.2.	13º Salário + Adicional de Férias	14,5556%	R\$ 251,71
4.3.	Afastamento maternidade	0,0846%	R\$ 1,46
4.4.	Custo de rescisão	4,3254%	R\$ 74,80
4.5.	Custo de reposição do profissional ausente	12,9892%	R\$ 224,63
4.6.	Outros (diferença CCT)	0,0000%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.088,69

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros			
		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,0000%	R\$ 48,00
B	Tributos		
	B.1. - Tributos federais (PIS/COFINS)	0,9670%	R\$ 46,42
	B.2. - Tributos estaduais (especificar)	0,0000%	R\$ -
	B.3. - Tributos municipais	2,0000%	R\$ 96,00
	B.4. - Outros tributos (IRRF/CSLL)	0,0000%	R\$ -
C	Lucro	4,1475%	R\$ 199,08
TOTAL			R\$ 389,50

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.  
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
			Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 1.729,33
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$ 751,99
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 840,50
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 1.088,69
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.410,51
E	Outros (Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros)		R\$ 389,50
VALOR TOTAL FATURADO MENSAL			R\$ 4.800,00



Sistema 4R

FLS.  
2079

Homologação / Adjudicação

## Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo

**PROCESSO Nº 05/2021**  
**Pregão Presencial Nº 01/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E AREAS VERDES DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

### HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora;

EMPRESA: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 11.917.008/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

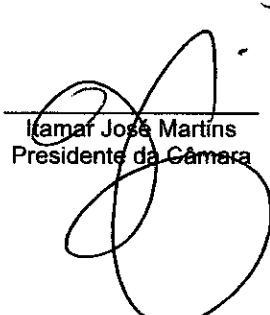
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR DOUTOR JOSÉ MARQUES PENTEA, 1884 BAIRRO: JARDIM SANTA CRUZ

CEP: 18560-000 CIDADE: IPERO/SP

FONE: 15-3266-2013

TOTAL: R\$57.600,00(Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

ITAPETININGA, 24 de Junho de 2021.

  
Itamar José Martins  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

Itapetininga, 28 de junho de 2021.

**Ofício nº 023/2021**

**Ref. Publicação de Extratos de Homologação**

Senhora Prefeita,

Estamos encaminhando o Extrato de Homologação do Pregão Presencial Nº 01/2021, conforme cópia anexada, para publicação no Semanário Oficial do Município.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com o testemunho de nossa estima e respeito.

Atenciosamente,

**Itamar José Martins**  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
**Simone Aparecida C. dos Santos**  
Prefeita do Município de Itapetininga  
Itapetininga/SP

**Recebi em**  
28/06/21  
**às 16:40**  
Ranilva J.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO Nº 05/2021**  
**Pregão Presencial 01/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários, insumos e mão de obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal, - para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº 01/2021, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

**HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 01/2021, ratificando **ADJUDICAÇÃO** do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame **GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.**

**EMPRESA:** GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.

**CNPJ:** 11.917.008/0001-33

**TOTAL:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** as despesas.

Itapetininga, 28 de junho de 2021

Itamar José Martins  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.917.008/0001-33, com endereço à Avenida Vereador Doutor José Marques Pentea, 1884, Jardim Santa Cruz, Iperó, São Paulo, representada neste ato por Silvio José Diego Andrade, sócio administrador, portador do RG nº 40.446.977-2, inscrito no CPF nº 353.335.078-99, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 01/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº 01/2021, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Pregão Presencial nº 01/2021, considerando:

- Manter boa aparência do jardim e áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados, com insumos (defensivos, herbicidas, adubos) por conta da contratada;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim e das áreas verdes (inclusive limpeza das canaletas de águas pluviais, com remoção dos detritos por conta da contratada);
- A área verde e de jardim onde será executado o serviço possui cerca de 1.600 m<sup>2</sup>;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Roçada do gramado de todas as áreas pertencentes ao prédio, conforme necessidade e solicitação da Câmara;
- Podas necessárias de todas as árvores dos arredores do prédio, cada qual condizente a melhor época de poda. Poda de todos os arbustos, mensalmente, e, nas épocas chuvosas, todas as vezes que se fizerem necessárias;
- Manutenção dos canteiros ornamentais, incluindo reposição de mudas e aplicação de defensivos agrícola de acordo com as necessidades das espécies;
- Controle de pragas vegetais com uso de herbicidas;
- Remoção de árvores e plantas ornamentais indesejadas;
- Remoção de galhos, folhas secas e outros detritos vegetais das áreas comuns (estacionamento, calçadas e outros);
- Transplantação de plantas, caso se faça necessário e a pedidos da Câmara;
- Instalação de novos canteiros de mudas, em todos os locais desejados e da área que aprover à Câmara;
- Remoção de canteiros indesejados de forma a melhorar os aspectos de todos os locais onde estes foram instalados, conforme solicitação da Câmara;
- Retirada das dependências da Câmara e destinação final correta de todo material residual gerado pelas atividades;
- Auxílio em projetos paisagísticos condizentes aos espaços da Câmara;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos, maquinário e insumos necessários, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, uniformes e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços;
- A Câmara não se responsabilizará pela guarda dos pertences da contratada.

2.3 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.4 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento às condições e especificações constantes do presente contrato, do Anexo I do Edital e da proposta apresentada pela contratada, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.5 - Os serviços deverão ser executados continuamente, durante toda a vigência contratual.

2.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais),





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

conforme o preço proposto pela Contratada, considerando o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondendo aos serviços e materiais indicados na Cláusula Segunda e os valores unitários constantes abaixo e na proposta detalhada apresentada pela Contratada.

3.2 – Integra o presente contrato, a Planilha de Composição de Custos apresentada pela Contratada, para fins de balizar os preços de insumos/serviços que incidem no valor mensal dos serviços.

3.3 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de documentos pertinentes e da planilha de composição de custos atualizada.

3.4 - Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.5 – Passados 12 (doze) meses do início da execução contratual, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula sexta do presente termo.

3.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados no período.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - Considerando que o presente contrato configura prestação de serviços continuada, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

5.9 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

**CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)**

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, tais como botas, luvas, cintos e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) Entregar relatório mensal dos serviços realizados.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1 - São obrigações da Contratante:**

- a) Fornecer todos os dados e condições necessárias à completa e correta execução dos serviços, garantindo o acesso aos locais onde os serviços serão prestados aos funcionários autorizados da Contratada.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:**

I - O atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) advertência;
- b) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

d) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. Adriana Angeli Caselli Aragón, Oficial do Legislativo; Clóvis Denis Máximo, Oficial de Comunicação e Daiana Sayuri Fugikava, Agente Operacional de Apoio, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - A fiscalização pelos serviços executados será realizada pelo Sr. Eduardo Rodrigues Jardim, Assessor de Gestão Patrimonial, responsável pela área técnica correspondente - patrimônio da Câmara Municipal

13.5 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.7 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 05 de julho de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Itamar José Martins  
(Contratante)

**GOLDEN SERVIÇOS E  
EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**  
Silvio José Diego Andrade  
(Contratada)

Testemunhas:

**GOLDEN SERVIÇOS E  
EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**  
CNPJ: 11.917.008/0001-33

Sayuri Fugikava  
Assinatura

Nome: André Luiz Nishiyama		Nome: Daiana Sayuri Fugikava	
RG nº 33.703.641-X	CPF nº 346.803.898-42	RG nº 33.829.360-7	CPF nº 348.123.708-17



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 05/2021**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADO: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA

CONTRATO Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário, insumos e mão-de-obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal -, para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº 01/2021, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

ADVOGADO: João Maurício Caiaffa S. Ibañez

Nº OAB: 114.407

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapetininga/SP, 05 de julho de 2021**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar José Martins

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

CPF: 049.785.178-42

RG: 15.342.234

Data de nascimento: 01/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Francisco Alves Almada, 235 – Jardim Paulista, Itapetininga/SP

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vereador.itamar@hotmail.com

Tel: (15) 3273-1254

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Silvio José Diego Andrade

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 353.335.078-99

RG: 40.446.977-2

Endereço residencial completo: Rua Mário José Soares, 80 – Jardim Santa Cruz, Iperó/SP

E-mail institucional: silvio@gruposuporte.net.br

E-mail pessoal: silviojosediegoandrade@gmail.com

Tel: (15) 3266-4695

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GOLDEN SERVIÇOS E  
EMPREENDEIMENTOS TÉCNICOS LTDA**  
CNPJ: 11.917.008/0001-33



FLS.  
2202

# ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº 05/2021**  
**Pregão Presencial 01/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas do prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinários, insumos e mão de obra necessários, em número suficiente e adequado, a serem prestados continuamente, de segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00h, - horário do expediente da Câmara Municipal, - para a execução das atividades previstas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº 01/2021, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

**HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 01/2021, ratificando ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.

EMPRESA: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.

CNPJ: 11.917.008/0001-33

TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO as despesas.

Itapetininga, 28 de junho de 2021

Itamar José Martins  
Presidente da Câmara